

# Aula 03

MP-SC (Auxiliar do Ministério Público) Noções de Direito Constitucional - 2022 (Pós-Edital)

Autor:

**Equipe Direito Constitucional Estratégia Concursos** 

07 de Abril de 2022

296882756 - Revata de Assis Monteiro

# Índice

1) Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - Art. 5º, XXXII a LXXIX - pós EC 115	3
2) Remédios Constitucionais	25
3) Questões Comentadas - Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º, XXXI a LXXVIII) - FGV	34
4) Questões Comentadas - Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5°, XXXI a LXXVIII) - FCC	46
5) Lista de Questões - Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5°, XXXI a LXXVIII) - FGV	58
6) Lista de Questões - Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5°, XXXI a LXXVIII) - FCC	66

# **DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS**

**XXXII** - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

O inciso XXXII é uma típica norma de **eficácia limitada**, uma vez que é necessária a edição de uma lei que determine a forma pela qual o Estado fará a defesa do consumidor. Essa lei já existe: é o Código de Defesa do Consumidor.

**XXXIII** - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Essa norma traduz o direito à informação, que confere aos os cidadãos a prerrogativa de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral.

Todavia, os órgãos públicos não precisam fornecer toda e qualquer informação de que disponham. As informações cujo **sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado** não devem ser fornecidas. Também são imunes ao acesso as **informações pessoais**, que estão protegidas pelo art. 5º, X, da CF/88 que dispõe que "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação".

No caso de **lesão ao direito à informação**, o remédio constitucional a ser usado pelo particular é o **mandado de segurança**. Não é o "habeas data"! Isso porque se busca garantir o acesso a informações de interesse particular do requerente, ou de interesse coletivo ou geral, e não aquelas referentes à sua pessoa (que seria a hipótese de cabimento de *habeas data*).

**XXXIV** – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

- **a)** o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
- **b)** a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

Esse dispositivo constitucional prevê, em sua alínea "a", o direito de petição e, na alínea "b", o direito à obtenção de certidões. Em ambos os casos, assegura-se o não pagamento de taxas, por serem ambas as hipóteses essenciais ao próprio exercício da cidadania.





É muito comum que as bancas examinadoras tentem confundir o candidato quanto às **finalidades** do direito de petição e do direito de obter certidão.

- 1) O direito de petição tem como finalidades a defesa de direitos e a defesa contra ilegalidade ou abuso de poder.
- **2)** O direito à obtenção de certidões tem como finalidades a defesa de direitos e o esclarecimento de situações de interesse pessoal. Ele não serve para esclarecimento de interesse de terceiros.

O direito de petição é um **remédio administrativo**, que pode ter como destinatário qualquer órgão ou autoridade do Poder Público, de qualquer um dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) ou até mesmo do Ministério Público. Todas as **pessoas físicas** (brasileiros ou estrangeiros) e **pessoas jurídicas** são legitimadas para peticionar administrativamente aos Poderes Públicos.

O remédio constitucional adequado para proteger os direitos de petição e de certidão é o mandado de segurança. Trataremos dessa ação adiante, neste curso.



(TCE-PE – 2017) De acordo com a CF, somente estarão isentas do pagamento de taxa para obtenção de certidões em repartição pública para defesa de direitos as pessoas que comprovarem sua hipossuficiência.

### **Comentários:**

O direito à obtenção de certidões em repartições públicas *independe* do pagamento de taxas. Trata-se de prerrogativa de todas as pessoas (e não apenas dos hipossuficientes!). Questão errada.

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

O art. 5º, XXXV, traduz o princípio da inafastabilidade de jurisdição, segundo o qual somente o Poder Judiciário poderá decidir uma lide em definitivo. É claro que isso não impede que o particular recorra administrativamente ao ter um direito seu violado: ele poderá fazê-lo, inclusive apresentando recursos administrativos, se for o caso. Entretanto, a decisão administrativa, nesse caso, estará sempre sujeita a controle judicial.

Em razão do princípio da inafastabilidade de jurisdição, não existe no Brasil, como regra geral, a "jurisdição condicionada" ou "instância administrativa de curso forçado". Isso quer dizer que o acesso ao Poder Judiciário independe de processo administrativo prévio referente à mesma questão. Há, todavia, algumas exceções, nas quais a jurisdição é condicionada, ou seja, em que somente é possível acionar o Poder Judiciário depois de prévio requerimento administrativo:



- a) habeas data: um requisito para que seja ajuizado o habeas data é a negativa ou omissão da Administração Pública em relação a pedido administrativo de acesso a informações pessoais ou de retificação de dados.
- b) controvérsias desportivas: o art. 217, § 1º, da CF/88, determina que "o Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei."
- c) reclamação contra o descumprimento de Súmula Vinculante pela Administração Pública: o art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.417/2006, dispõe que "contra omissão ou ato da administração pública, o uso da reclamação só será admitido após esgotamento das vias administrativas". A reclamação é ação utilizada para levar ao STF caso de descumprimento de enunciado de Súmula Vinculante (art. 103-A, §3º). Segundo o STF, a reclamação está situada no âmbito do direito de petição (e não no direito de ação); portanto, entende-se que sua natureza jurídica não é a de um recurso, de uma ação e nem de um incidente processual.1
- d) requerimento judicial de benefício previdenciário: antes de recorrer ao Poder Judiciário para que lhe conceda um benefício previdenciário, faz-se necessário o prévio requerimento administrativo ao INSS. Sem o prévio requerimento administrativo, não haverá interesse de agir do segurado.

**XXXVI** - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

O direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada são institutos que surgiram como instrumentos de segurança jurídica, impedindo que as leis retroagissem para prejudicar situações jurídicas consolidadas. Eles representam, portanto, a garantia da irretroatividade das leis.

Essa irretroatividade, entretanto, não é absoluta. O Estado pode editar leis retroativas, desde que beneficiem os indivíduos, impondo-lhes situação mais favorável do que a que existia sob a vigência da lei anterior.

Vamos, agora, entender os conceitos de direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada.

a) Direito adquirido é aquele que já se incorporou ao patrimônio do particular, uma vez que já foram cumpridos todos os requisitos aquisitivos exigidos pela lei então vigente. É o que ocorre se você cumprir todos os requisitos para se aposentar sob a vigência de uma lei X. Depois de cumpridas as condições de aposentadoria, mesmo que seja criada lei Y com requisitos mais gravosos, você terá direito adquirido a se aposentar.

www.estrategiaconcursos.com.br



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> STF, ADI nº 2.212/CE. Rel. Min, Ellen Gracie. DJ. 14.11.2003

- **b)** Ato jurídico perfeito é aquele que reúne todos os elementos constitutivos exigidos pela lei <sup>2</sup>; é o ato já consumado pela lei vigente ao tempo em que se efetuou.<sup>3</sup> Tome-se como exemplo um contrato celebrado hoje, na vigência de uma lei X.
- c) Coisa julgada compreende a decisão judicial da qual não cabe mais recurso.

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;
...
LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

O inciso XXXVII e o inciso LIII do art. 5º da Constituição traduzem, em conjunto, o princípio do "juízo natural" ou do "juiz natural". Esse postulado garante ao indivíduo que suas ações no Poder Judiciário serão apreciadas por um juiz imparcial, o que é uma garantia indispensável à administração da Justiça em um Estado democrático de direito.

O princípio do juiz natural impede a criação de juízos de exceção ou "ad hoc", criados de maneira arbitrária, após o acontecimento de um fato. Além disso, decorre do princípio do juiz natural a obrigação de respeito absoluto às regras objetivas de determinação de competência, para que não seja afetada a independência e a imparcialidade do órgão julgador.<sup>4</sup>

**XXXVIII** - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

- a) a plenitude de defesa;
- **b)** o sigilo das votações;
- c) a soberania dos veredictos;
- d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

Esse inciso deve ser memorizado. Geralmente é cobrado em sua literalidade! Decore cada uma dessas "alíneas"!



<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 241.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Cf. art. 6º, §1º, da LINDB.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 245 − 246.

O tribunal do júri é um **tribunal popular**, composto por um juiz togado, que o preside, e vinte e cinco jurados, escolhidos dentre cidadãos do Município (Lei Federal nº 11.689/08) e entre todas as classes sociais. Possui competência para **julgamento de crimes dolosos contra a vida**.

Essa competência, entretanto, não é absoluta. Isso porque não alcança os detentores de foro especial por prerrogativa de função previsto na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, do Presidente da República e dos membros do Congresso Nacional, que serão julgados pelo STF quando praticarem crimes comuns, ainda que dolosos contra a vida.

No caso de foro especial previsto apenas na Constituição Estadual, a lógica é inversa. A Súmula Vinculante nº 45 assim dispõe: "A competência constitucional do Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela Constituição estadual". O STF entende, portanto, que vereadores que possuam foro por prerrogativa de função derivado de Constituição Estadual serão julgados pelo tribunal do júri se cometerem crimes dolosos contra a vida<sup>5</sup>.

Prosseguindo em nossa análise do inciso XXXVIII, é importante que você memorize que a Constituição Federal estabelece três importantes princípios para o tribunal do júri: i) a plenitude de defesa; ii) a soberania dos veredictos; e iii) o sigilo das votações.

Por fim, cabe destacar que o STF entende que a competência do Tribunal do Júri, fixada no art. 5°, XXXVIII, "d", da CF/88, quanto ao julgamento de crimes dolosos contra a vida é passível de ampliação pelo legislador ordinário. 6 Isso significa que pode a lei determinar o julgamento de outros crimes pelo tribunal do júri.



(PGM-Manaus – 2018) Os estados podem prever foro por prerrogativa de função aos vereadores, ressalvada a competência constitucional do tribunal do júri.

### Comentários:

A Carta Magna não concedeu foro por prerrogativa de função aos vereadores. Entretanto, o STF entende que a Constituição Estadual pode fazê-lo, ressalvada a competência constitucional do tribunal do júri. Isso porque, nos termos da súmula vinculante nº 45 do STF, "a competência constitucional do tribunal do júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela constituição estadual". Questão correta.

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;



<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> STF, HC nº 80.477/PI, Rel. Min. Néri da Silveira. Decisão 31.10.2000 <sup>6</sup>HC 101542 SP, DJe-096, 28-05-2010.

O art. 5º, inciso XXXIX, da CF/88, estabelece um importante princípio constitucional do direito penal: o **princípio da legalidade**. Esse princípio se desdobra em dois outros princípios: o **princípio da reserva legal** e o **princípio da anterioridade da lei penal**.

O princípio da reserva legal determina que somente lei em sentido estrito (lei formal, editada pelo Poder Legislativo) poderá definir crime e cominar penas. Nem mesmo medida provisória poderá definir um crime e cominar penas, eis que essa espécie normativa não pode tratar de direito penal (art.62, § 1º, I, "b").

O princípio da anterioridade da lei penal, por sua vez, exige que a lei esteja em vigor no momento da prática da infração para que o crime exista. Em outras palavras, exige-se lei anterior para que uma conduta possa ser considerada como crime. Busca-se, com isso, conferir segurança jurídica às relações sociais.

Do princípio da anterioridade da lei penal, deriva a irretroatividade da lei penal, que está previsto no art. 5º, XL, que estudaremos a seguir.

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

Retroagir significa "voltar para trás", "atingir o passado". Portanto, diz-se que **retroatividade** é a capacidade de atingir atos pretéritos, enquanto **irretroatividade** é a impossibilidade de atingi-los.

Em regra, a lei penal não atinge o passado. Todavia, ela poderá, em certos casos, retroagir. É o que se chama de retroatividade da lei penal benigna: a lei penal poderá retroagir, desde que para beneficiar o réu.

**XLI** - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais.

**XLII** - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

**XLIII** - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

**XLIV** - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

O inciso **XLI** estabelece que "a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais". Como é possível observar, trata-se de **norma de eficácia limitada**, dependente, portanto, de complementação legislativa. Evidencia um mandato de criminalização que busca efetivar a proteção dos direitos fundamentais.

O inciso **XLII**, por sua vez, estabelece que "a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei". É claro que há muito a ser falado sobre o racismo; no entanto, há dois pontos que são muito cobrados em prova:



# a) O racismo é crime inafiançável e imprescritível.

Imprescritível é aquilo que não sofre prescrição. A prescrição é a extinção de um direito que se dá após um prazo, devido à inércia do titular do direito em protegê-lo. No caso, ao dizer que o racismo é imprescritível, o inciso XLII determina que este não deixará de ser punido mesmo com o decurso de longo tempo desde sua prática e com a inércia (omissão) do titular da ação durante todo esse período.

**Inafiançável** é o crime que não admite o pagamento de fiança (montante em dinheiro) para que o preso seja solto.

**b)** O racismo é punível com a **pena de reclusão**. As bancas examinadoras vão tentar te confundir e dizer que o racismo é punível com detenção. Não é! O racismo é punível com reclusão, que é uma pena mais gravosa do que a detenção.

Segundo o entendimento do STF, **injúria racial é uma espécie de racismo**. Logo, o delito de injúria racial também é imprescritível e inafiançável.

O inciso **XLIII**, a seu turno, dispõe sobre alguns crimes que são **inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia**. Bastante atenção, pois a banca examinadora tentará te confundir dizendo que esses crimes são imprescritíveis. Não são!

Qual o macete para não confundir? Simples, guarde a frase mnemônica seguinte:

3T + hediondos não têm graça!

3 T? Sim, Tortura, Tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e Terrorismo. Esses crimes, assim como os hediondos, são insuscetíveis de graça ou anistia. Isso significa que não podem ser perdoados pelo Presidente da República, nem ter suas penas modificadas para outras mais benignas. Além disso, assim como o crime de racismo e a ação de grupos armados contra o Estado democrático, são inafiançáveis.

O inciso **XLIV** trata, ainda, de mais um crime: a **ação de grupos armados**, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático. Esse crime, assim como o racismo, será **inafiançável e imprescritível**.



(TJ-MG – 2015) A tortura e a ação de grupos armados contra ordem constitucional são crimes inafiançáveis e imprescritíveis.

### Comentários:

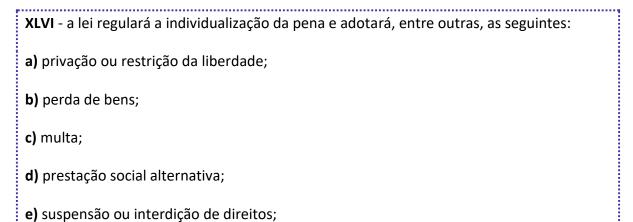
A tortura é um crime inafiançável e *insuscetível de graça ou anistia*. A CF/88 não determina que a tortura seja imprescritível. Questão errada.



**XLV** - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

Esse dispositivo consagra o princípio da **intranscendência das penas**, também denominado pela doutrina de princípio da **intransmissibilidade das penas** ou, ainda, **personalização da pena**. A Constituição garante, por meio dessa norma, que a pena não passará da pessoa do condenado; em outras palavras, **ninguém sofrerá os efeitos penais** da condenação de outra pessoa.

No que diz respeito à obrigação de reparar o dano e à decretação do perdimento de bens, a lógica é um pouco diferente. A obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens podem ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, mas apenas até o limite do valor do patrimônio transferido.



O inciso XLVI traduz o princípio da individualização da pena, segundo o qual a aplicação da pena deve ajustar-se à situação de cada imputado, levando em consideração o grau de reprovabilidade (censurabilidade) de sua conduta e as características pessoais do infrator. Trata-se de princípio que busca fazer com que a pena cumpra sua dupla finalidade: prevenção e repressão.<sup>8</sup>

No inciso XLVI, a Constituição Federal prevê, ainda, um rol não-exaustivo de penas que podem ser adotadas pelo legislador. São elas: i) a privação ou restrição de liberdade; ii) a perda de bens; iii) multa; iv) prestação social alternativa; e v) suspensão ou interdição de direitos. Como se trata de um rol meramente exemplificativo, poderá a lei criar novos tipos de penalidade, desde que estas não estejam entre aquelas vedadas pelo art. 5º, XLVII, da CF/88, que estudaremos na sequência.





10

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Outra nomenclatura utilizada pela doutrina é princípio da incontagiabilidade da pena.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 274-275.

a)	de morte,	salvo em	caso de guerra	declarada, nos	termos do art.	84, XIX;
----	-----------	----------	----------------	----------------	----------------	----------

- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;

O art. 5º, XLVII, estabeleceu um rol exaustivo de penas inaplicáveis no ordenamento jurídico brasileiro. Isso porque, atualmente, entende-se que as penas devem ter um caráter preventivo e repressivo. Não se prestam à vingança.

A pena de morte é, sem dúvida a mais gravosa, sendo admitida tão-somente na hipótese de guerra declarada. Evidencia-se, assim, que nem mesmo o direito à vida é absoluto; dependendo do caso concreto, todos os direitos fundamentais podem ser relativizados.

No que concerne à **pena de caráter perpétuo**, vale destacar o entendimento do STF de que o **máximo penal legalmente exequível**, no ordenamento positivo nacional, é de **40 (quarenta) anos**, a significar, portanto, que o tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a esse limite, imposto pelo art. 75, "caput", do Código Penal<sup>9</sup>.



(CNMP – 2015) Em nenhuma circunstância haverá penas cruéis ou de morte, de caráter perpétuo, de trabalhos forçados e de banimento.

#### Comentários:

Em caso de guerra declarada, admite-se a pena de morte. Questão errada.

.....

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

**XLVIII** - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;



<sup>&</sup>lt;sup>9</sup>HC 84766 SP, DJe-074, 25-04-2008.

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

O inciso **XLVIII** determina que a **execução penal** seja realizada de maneira **individualizada**, levando-se em consideração a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado. É com base nesse comando constitucional que as **mulheres e os maiores de sessenta anos** devem ser recolhidos a **estabelecimentos próprios**.

O inciso **XLIX**, por sua vez, ao assegurar aos presos o **respeito à integridade física e moral**, busca garantir que os direitos fundamentais dos sentenciados sejam observados.

Por fim, o inciso L estabelece uma dupla garantia: ao mesmo tempo em que assegura às mães o direito à amamentação e ao contato com o filho, permite que a criança tenha acesso ao leite materno, alimento natural tão importante para o seu desenvolvimento.

Vamos continuar o estudo do art. 5º, da Constituição Federal...

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

A extradição é um instituto jurídico destinado a promover a **cooperação penal** entre Estados. Consiste no ato de **entregar uma pessoa para outro Estado** onde esta praticou crime, para que lá seja julgada ou punida.

Há 2 (dois) tipos de extradição: i) a extradição ativa; e ii) a extradição passiva. A extradição ativa acontecerá quando o Brasil requerer a um outro Estado estrangeiro a entrega de um indivíduo para que aqui seja julgado ou punido; por sua vez, a extradição passiva ocorrerá quando um Estado estrangeiro requerer ao Brasil que lhe entregue um indivíduo.

O inciso LI do art. 5º da Constituição, bastante cobrado em provas, trata da extradição passiva. Esse dispositivo determina que o **brasileiro nato** (que é o brasileiro "de berço", que recebeu sua nacionalidade ao nascer) **não poderá ser extraditado**. Trata-se de hipótese de **vedação absoluta** à extradição.

Por outro lado, o **brasileiro naturalizado** (que é aquele que nasceu estrangeiro e se tornou brasileiro), **poderá ser extraditado**. No entanto, isso somente será possível em duas situações:

- a) no caso de crime comum, praticado antes da naturalização;
- b) em caso de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.

Os estrangeiros podem ser extraditados com maior liberdade pelo Estado brasileiro, desde que cumpridos os requisitos legais para a extradição. Cabe destacar, todavia, que não se admite a extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião.





(Instituto Rio Branco – 2018) A CF veda a extradição de estrangeiro em razão de crime político ou de opinião. Comentários:

De fato, o inciso LII do art. 5º da Carta Magna prevê que "não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião". Questão correta.

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

O princípio do devido processo legal (due process of law) é uma das garantias constitucionais mais amplas e relevantes<sup>10</sup>. Trata-se de um conjunto de práticas jurídicas previstas na Constituição e na legislação infraconstitucional cuja finalidade é garantir a concretização da justiça.

No **âmbito formal (processual)**, traduz-se na garantia de que as partes poderão se valer de todos os **meios jurídicos disponíveis** para a defesa de seus interesses. No **âmbito material (substantivo)**, diz respeito à aplicação do **princípio da proporcionalidade** (também chamado de princípio da razoabilidade ou da proibição de excesso).

**LV** - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

As garantias do contraditório e da ampla defesa são **corolários do princípio do devido processo legal**, isto é, dele decorrem diretamente.

A ampla defesa compreende o direito que o indivíduo tem de trazer ao processo todos os elementos lícitos de que dispuser para provar a verdade, ou, até mesmo, de se calar ou se omitir caso isso lhe seja benéfico (direito à não-autoincriminação). Já o contraditório é o direito dado ao indivíduo de contradizer tudo que for levado ao processo pela parte contrária. Assegura, também, a igualdade das partes do processo, ao equiparar o direito da acusação com o da defesa.<sup>11</sup>

A ampla defesa e o contraditório são princípios que se aplicam tanto aos **processos judiciais** quanto aos **processos administrativos**, sejam estes últimos referentes à aplicação de punições disciplinares ou à restrição de direitos em geral.



<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 6ª edição. Editora Saraiva, 2011, pp. 592-594.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> ALEXANDRINO, Marcelo & PAULO, Vicente. *Direito Constitucional Descomplicado*, 5ª edição. Ed. Método, 2010. pp. 176.

Todavia, entende o STF que a ampla defesa e o contraditório **não se aplicam na fase do inquérito policial ou civil.** Isso não significa, entretanto, que o indiciado não tenha outros direitos. A ele é garantido, por exemplo, o direito a ser assistido por um advogado, o de não se autoincriminar e o de manter-se em silêncio. Sobre os direitos do indiciado na fase do inquérito, o STF editou a **Súmula Vinculante nº 14**, muito cobrada em concursos públicos:

É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

Por meio dessa súmula, o STF garantiu a advogados o acesso a **provas já documentadas em autos de inquéritos policiais** que envolvam seus clientes, inclusive os que tramitam em sigilo.

O mesmo raciocínio aplicado ao inquérito policial se estende à sindicância, etapa que antecede os processos administrativos disciplinares. Nessa fase, segundo o STF, em regra não é obrigatória a obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A razão disso é que a sindicância, assim como o inquérito policial, caracteriza-se pela coleta de informações, que serão apuradas em fases futuras dentro de um processo. Caso a sindicância, entretanto, não resulte em abertura do PAD, mas se traduza em aplicação de penalidade (advertência, por exemplo)<sup>14</sup>, há sim, necessidade de obediência ao contraditório e à ampla defesa como requisito de validade da pena aplicada.

Superada a fase da sindicância, no âmbito do PAD assegura-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, que, segundo o STF, podem ser validamente exercidos independentemente de advogado. Nesse sentido, tem-se a **Súmula Vinculante nº 5**:

A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição.



(PGE-PE – 2019) A ausência de assistência técnica de advogado durante o processo administrativo disciplinar torna o processo nulo.



<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> STF, RE 481.955 – AgR. Rel. Min Carmem Lúcia. DJe: 26.05.2011

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> STF, HC 82.354, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 24.09.2004.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Segundo o art. 145, da Lei nº 8.112/90, da sindicância poderá resultar: i) arquivamento do processo; ii) **aplicação de penalidade de advertência** ou suspensão de até 30 (trinta) dias; iii) instauração de processo disciplinar.

### **Comentários:**

De acordo com a súmula vinculante nº 5, "a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição". Questão errada.

.....

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

O devido processo legal tem como uma de suas consequências a inadmissibilidade das provas ilícitas, que não poderão ser usadas nos **processos administrativos e judiciais**. As provas ilícitas, assim consideradas aquelas obtidas com violação ao direito material, deverão ser, portanto, **expurgadas do processo**; serão elas imprestáveis à formação do convencimento do magistrado.<sup>15</sup>

Há que se destacar, todavia, que a presença de provas ilícitas **não é suficiente para invalidar todo o processo**, se nele existirem outras provas, lícitas e autônomas (obtidas sem a necessidade dos elementos informativos revelados pela prova ilícita). As outras provas, lícitas e independentes da obtida ilicitamente, serão mantidas, tendo continuidade o processo.



Vejamos, a seguir, importantes entendimentos do STF sobre a licitude/ilicitude de provas:

- 1) É ilícita a prova obtida por meio de interceptação telefônica sem autorização judicial.
- 2) São ilícitas as provas obtidas por meio de interceptação telefônica determinada a partir apenas de denúncia anônima, sem investigação preliminar.
- **3)** São **ilícitas** as provas obtidas mediante gravação de conversa informal do indiciado com policiais, por constituir-se tal prática em **"interrogatório sub-reptício"**, realizado sem as formalidades legais do interrogatório no inquérito policial e sem que o indiciado seja advertido do seu direito ao silêncio.<sup>17</sup>
- **4)** São **ilícitas** as provas obtidas mediante **confissão durante prisão ilegal**. Ora, se a prisão foi ilegal, todas as provas obtidas a partir dela também o serão.



15

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 324-332

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> STF, HC 76.231/RJ, Rel. Min. Nelson Jobim, DJ: 29.09.1995.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> STF, HC 80.949. Rel. Min. Sepúlveda Pertence. DJ 30.10.2001

- **5)** É **lícita** a prova obtida mediante **gravação telefônica feita por um dos interlocutores** sem a autorização judicial, caso haja **investida criminosa** daquele que desconhece que a gravação está sendo feita. Nessa situação, tem-se a legítima defesa.
- **6)** É **lícita** a prova obtida por **gravação de conversa telefônica** feita por um dos interlocutores, sem conhecimento do outro, quando **ausente causa legal de sigilo ou de reserva da conversação.**<sup>18</sup>
- 7) É lícita a prova consistente em gravação ambiental realizada por um dos interlocutores sem o conhecimento do outro. 19

Muito conhecida na doutrina é a **Teoria dos Frutos da Árvore Envenenada** ("Fruits of the Poisonous Tree"), que se baseia na ideia de que uma árvore envenenada irá produzir frutos contaminados! Seguindo essa lógica, uma **prova ilícita contamina todas as outras que dela derivam**. É o que a doutrina denomina ilicitude por derivação; pode-se dizer também que, nesse caso, haverá comunicabilidade da ilicitude das provas ilícitas a todas aquelas que dela derivarem.



**(STM – 2018)** A despeito do princípio constitucional da vedação às provas ilícitas, o juiz poderá considerar uma prova ilícita em qualquer situação, desde que se convença de sua importância para a condenação do réu.

# Comentários:

O juiz deverá considerar que uma prova é ilícita se ela violar o direito material, *independentemente* de sua importância para a condenação do réu. Vale a pena destacar que as provas ilícitas deverão ser expurgadas do processo (art. 5°, LVI, CF). Questão errada.

**LVII** - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

Trata-se do princípio da **presunção de inocência**, que tem por objetivo proteger a liberdade do indivíduo frente ao poder de império do Estado. Somente a partir do **trânsito em julgado** (decisão da qual não caiba mais nenhum recurso) de sentença penal condenatória é que alguém poderá ser considerado culpado. É, afinal, o trânsito em julgado da sentença que faz coisa julgada material.



MP-SC (Auxiliar do Ministério Público) Noções de Direito Constitucional - 2022 (Pós-Edital) www.estrategiaconcursos.com.br

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> STF, RE 630.944 – AgR. Rel. Min. Ayres Brito. DJ 25.10.2011

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> STF, RE 583.937-QO-RG. Rel. Min. Cezar Peluso. DJ 19.11.2009.

Da presunção de inocência, deriva a obrigatoriedade de que o **ônus da prova** da prática de um crime seja **sempre do acusador**. Assim, não se pode exigir que o acusado produza provas em seu favor; caberá à acusação provar, inequivocamente, a culpabilidade do acusado.

A jurisprudência do STF considera que as **prisões cautelares** (prisão preventiva, prisão em flagrante e prisão temporária) **são compatíveis com o princípio da presunção de inocência**. Assim, é **plenamente possível**, no ordenamento jurídico brasileiro, que **alguém seja preso antes de sentença penal condenatória transitada em julgado**.

Em novembro de 2019, o STF adotou importantíssima decisão relacionada ao princípio da presunção de inocência, mudando sua jurisprudência sobre o tema. Nos últimos anos, o STF vinha admitindo que, após uma decisão condenatória em segunda instância, já seria possível a execução provisória da pena. Em outras palavras, após decisão de segunda instância (acórdão penal condenatório), já poderia ser determinada prisão do condenado, ainda que cabíveis recurso especial (para o STJ) e recurso extraordinário (para o STF).

Foi com base nesse entendimento, inclusive, que <u>foi determinada a prisão do ex-Presidente Lula</u>, após decisão condenatória do TRF 4ª Região, antes do trânsito em julgado.

# Mas qual o novo entendimento do STF?

Agora, o STF entende que a decisão condenatória em segunda instância já não mais permitirá a execução provisória da pena. Se um indivíduo foi condenado em primeira instância e, em seguida, teve a condenação confirmada por um Tribunal (órgão de natureza colegiada), ainda assim ele não poderá ser preso, pois são possíveis o recurso especial (para o STJ) e o recurso extraordinário (para o STF). Em outras palavras, ainda não houve o trânsito em julgado da condenação criminal e, portanto, o indivíduo deve ser presumido inocente.

Dessa forma, o STF adotou o seguinte entendimento:

"A **execução provisória** da sentença penal condenatória revela-se frontalmente **incompatível** com o direito fundamental do réu de ser presumido inocente <u>até que</u> sobrevenha o trânsito em julgado de sua condenação criminal" **(ADC 43, 44 e 45)** 



(Polícia Civil-CE - 2015) Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória, salvo o preso em flagrante delito.

## **Comentários:**

Pegadinha! Mesmo aquele que for preso em flagrante delito somente poderá ser considerado culpado após o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Questão errada.



**LVIII** - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

Tem-se, aqui, norma constitucional de **eficácia contida**: na falta de lei dispondo sobre os casos de identificação criminal excepcional, esta jamais seria exigível.

O que é identificação civil? É a regra: carteira de identidade, de motorista, de trabalho... E a criminal? É a impressão digital (processo datiloscópico) e a fotográfica. Aposto que você se lembrou daquelas cenas de filmes, em que o preso é fotografado de frente e de perfil pela polícia, né?

**LIX** - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

Como você sabe, em regra, é o Ministério Público que provoca o Poder Judiciário nas ações penais públicas, de cujo exercício é titular, com o fim de obter do Estado o julgamento de uma pretensão punitiva.

Entretanto, em alguns casos, o particular poderá exercer essa prerrogativa, de maneira excepcional. Tratase dos casos de ação penal privada subsidiária da pública, quando esta não é intentada no prazo legal.

**LX** - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

A compreensão desse inciso é bastante simples. A regra é a publicidade dos atos processuais. A exceção é a restrição a essa publicidade, que só poderá ser feita **por lei** e em 2 (duas hipóteses): **defesa da intimidade ou interesse social**.

**LXI** - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

**LXVI** - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

O direito à liberdade é uma regra prevista na Constituição, que somente em situações excepcionais e taxativas poderá ser violada. O inciso LXI do art. 5º da Constituição traz as hipóteses em que é possível a prisão:

- a) em flagrante delito, sem necessidade de ordem judicial;
- **b)** em caso de **transgressão militar ou crime propriamente militar**, definidos em lei. Nesse caso, também é dispensada ordem judicial;
- c) por ordem de juiz, escrita e fundamentada.



A prisão, por tudo o que já comentamos, tem natureza excepcional. Nesse sentido, o inciso LXVI dispõe que, se a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança, ninguém será levado à prisão ou nela mantido.



(CNMP – 2015) Ninguém será levado à prisão ou nela mantido quando a lei admitir a liberdade provisória, desde que mediante pagamento de fiança.

### Comentários:

O art. 5º, LXVI estabelece que "ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança". Questão errada.

**LXII** - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

**LXIII** - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

**LXIV** - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

Esses dispositivos enunciam os direitos do preso, que lhe devem ser garantidos imediatamente quando de sua prisão.

Nos termos do inciso **LXII**, a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão **comunicados imediatamente** ao **juiz competente** e à **família do preso ou à pessoa por ele indicada**. O objetivo é assegurar-lhe a assistência familiar e permitir que o juiz analise a legalidade da prisão, relaxando-a se tiver sido ilegal.

O inciso **LXIII**, por sua vez, consagra o **direito ao silêncio** (direito à não-autoincriminação), que se baseia na lógica de que ninguém pode ser obrigado a produzir provas contra si mesmo ("nemo tenetur se detegere").

O inciso **LXIV** garante ao preso o direito de **conhecer a identidade dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial**. Busca-se evitar arbitrariedades da autoridade policial e de seus agentes que, uma vez tendo sido identificadas pelo preso, poderão ser responsabilizadas, *a posteriori*, no caso de ilegalidades ou abuso de poder.

Por fim, o inciso **LXV** determina que a **prisão ilegal será imediatamente relaxada** pela autoridade judiciária. Trata-se, como se pode verificar, de uma proteção aos indivíduos contra **prisões ilegais ou arbitrárias**.



Um entendimento importante do STF, relacionado ao respeito dos direitos do preso, é a Súmula Vinculante nº 11, que trata do uso de algemas.

"Só é lícito o uso de algemas em caso de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado."

Com a edição da Súmula Vinculante nº 11, a utilização de algemas somente pode ser utilizada em casos excepcionais (resistência, fundado receio de fuga ou perigo à integridade física), justificados por escrito. A desobediência a essa regra implicará em responsabilidade do agente ou da autoridade, bem como na nulidade da prisão.



(PRF – 2019) São constitucionalmente assegurados ao preso o direito à identificação dos agentes estatais responsáveis pela sua prisão e o direito de permanecer em silêncio.

#### **Comentários:**

De fato, esses direitos são assegurados pela Constituição. O preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão (art. 5º, LXIV, CF), bem como a permanecer calado (art. 5º, LXIII, CF). Questão correta.

.....

**LXVII** - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

A partir deste artigo, de "memorização" obrigatória para sua prova, pode-se concluir que:

- a) Em regra, não há prisão civil por dívidas.
- **b)** Aquele que não paga **pensão alimentícia** só pode ser preso se deixar de pagar porque quer (inadimplemento **voluntário**) e sem justificativa plausível (inadimplemento **inescusável**).
- c) Se levarmos em conta apenas o texto da Constituição, iremos concluir que o depositário infiel também pode ser preso. No entanto, o entendimento atual do STF é o de que a única prisão civil por dívida admitida no ordenamento jurídico brasileiro é a resultante do inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia.



O Brasil é signatário da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica), que somente permite a prisão civil por não pagamento de obrigação alimentícia. Segundo o STF, esse tratado, por ser de direitos humanos, tem "status" supralegal, ou seja, está abaixo da Constituição e acima de todas as leis na hierarquia das normas. Assim, ele não se sobrepõe à Constituição, ou seja, permanece válida a autorização constitucional para que o depositário infiel seja preso.

No entanto, a Convenção Americana de Direitos Humanos, por ter *status* supralegal, **suspendeu toda a eficácia** da legislação infraconstitucional que regia a prisão do depositário infiel. Segundo o STF, o Pacto de San José da Costa Rica produziu um **"efeito paralisante"** sobre toda a legislação infraconstitucional que determinava a prisão do depositário infiel. <sup>20</sup>

Dessa forma, não houve revogação do texto constitucional. A Constituição continua autorizando a prisão do depositário infiel, mas a legislação infraconstitucional está impedida de ordenar essa modalidade de prisão, em razão da Convenção Americana de Direitos Humanos, cuja hierarquia é de norma supralegal.

Para sanar qualquer dúvida sobre o tema, o STF editou a Súmula Vinculante nº 25:

"É ilícita a prisão civil do depositário infiel, qualquer que seja a modalidade de depósito".

••••

**XV** - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

A CF/88 garante a **liberdade de locomoção**, no território nacional, nos tempos de paz e **nos termos da lei**. Trata-se de norma constitucional de **eficácia contida**, que poderá sofrer restrições referentes ao ingresso, saída e circulação interna de pessoas e patrimônio. É o caso, por exemplo, das restrições impostas por normas referentes ao ingresso de estrangeiros no país.

O inciso XV garante a livre locomoção a qualquer pessoa (brasileira ou não) em tempos de paz. Isso significa que, em tempos de guerra, a liberdade de entrada, saída e permanência no país poderá sofrer duras restrições, principalmente no que se refere a estrangeiros.

Os remédios constitucionais compreendidos entre os incisos LXVIII e LXXIII do art. 5º serão abordados em um outro arquivo do livro digital do nosso curso.

**LXXIV** - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;



21

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> RE 466.343-1/SP, Rel. Min. Cezar Peluso, DJ 03.12.2008

Essa previsão constitucional visa garantir a todos o acesso à Justiça. Em concursos, você deve ficar atento ao fato de que a assistência jurídica integral e gratuita só é devida aos pobres, aos que comprovarem insuficiência de recursos.

**LXXV** - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

Tem-se, nesse inciso, a previsão da **responsabilidade civil do Estado** quanto à **condenação por erro** judiciário ou à **manutenção de uma pessoa presa por mais tempo** que o fixado na sentença judicial.

Tudo bem, aluno (a)... Já vou dizer o que é responsabilidade civil. Trata-se de uma obrigação de indenizar que surge a partir de um dano. No caso, a responsabilidade do Estado é do tipo **objetiva**, pois independe de ter havido dolo ou culpa por parte dos agentes públicos, cuja ação foi imputada ao Estado.

Assim, quem sofreu condenação penal indevida (por erro judiciário) ou ficou preso além do tempo determinado pelo juiz (erro da Administração) tem direito a indenização. É o que prevê o inciso acima.

**LXXVI** - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

- a) o registro civil de nascimento;
- **b)** a certidão de óbito;

Note que a gratuidade prevista nesse dispositivo só diz respeito ao **registro de nascimento** e à **certidão de óbito**. Nada de cair em "peguinhas" que estendam esse direito à certidão de casamento, por exemplo.

**LXXVII** - são gratuitas as ações de "habeas-corpus" e "habeas-data", e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

Além do *habeas corpus* e do *habeas* data, também são **gratuitos** os atos necessários ao **exercício da cidadania**, na forma da lei. Só a lei formal, portanto, poderá determinar quais atos são esses. É um caso de reserva legal.

**LXXVIII** - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Esse dispositivo constitucional traduz o princípio da **celeridade processual**. Foi incorporado à Carta Magna com o objetivo de garantir aos cidadãos o direito de verem julgados seus processos em um **prazo razoável**, sendo aplicável tanto aos processos administrativos quanto aos judiciais.

**LXXIX** - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



O inciso LXXIX foi incluído no texto constitucional por força da Emenda Constitucional nº 115/2022. Nota-se a preocupação do legislador constituinte com a proteção de dados pessoais.

Agora, com a Emenda nº 115, a **proteção de dados pessoais** não é algo apenas implicitamente extraído da Constituição, passando a ser um **direito fundamental expresso**. Em consequência, referido direito também pode ser considerado uma "**cláusula pétrea**".

Analisemos, agora, os parágrafos do art. 5º da Constituição Federal...

§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

Desse comando constitucional, depreende-se que as normas que definem direitos e garantias fundamentais (não só aquelas do art. 5º da CF, mas também as constantes de outros artigos da Constituição) devem ser interpretadas de modo a terem a maior eficácia possível, mesmo quando ainda não regulamentadas pelo legislador ordinário. Isso porque, como você percebeu, vários direitos e garantias fundamentais estão previstos em normas de eficácia limitada, dependendo de regulamentação para a produção de todos os seus efeitos.

§ 2º - Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

.....

Como se deduz do parágrafo acima, os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição têm enumeração aberta (rol exemplificativo). Podem, portanto, haver outros, decorrentes dos princípios constitucionais ou da assinatura de tratados internacionais pela República Federativa do Brasil. Consagrouse, no Brasil, um sistema aberto de direitos fundamentais.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

Por meio desse parágrafo, a Constituição determina que alguns tratados e convenções internacionais têm **força de emenda constitucional**, atendidos os requisitos:

- a) Devem tratar de direitos humanos;
- **b)** Devem ter sido aprovados de acordo com o rito próprio das emendas constitucionais: três quintos dos membros de cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos de votação.

E os tratados sobre direitos humanos que não são aprovados por esse rito especial?

Como dissemos anteriormente, caro (a) aluno (a), o Supremo Tribunal Federal (STF), em decisão recente (2008), firmou entendimento de que esses **tratados têm hierarquia supralegal**, situando-se abaixo da Constituição e acima da legislação interna.



§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.

O Tribunal Penal Internacional constitui-se no primeiro tribunal de **natureza permanente** destinado a **apurar a responsabilidade de indivíduos** por crimes perpetrados contra os direitos humanos, concretizando grande avanço do processo de internacionalização dos direitos humanos e de humanização do direito internacional.



(MPU – 2015) A CF traz uma enumeração taxativa dos direitos fundamentais.

#### **Comentários:**

O rol de direitos fundamentais previsto na CF/88 é meramente *exemplificativo*. Podem existir outros direitos fundamentais previstos em tratados internacionais ou decorrentes do regime e dos princípios adotados pela CF/88. Questão errada.

# **REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS**

**LXVIII** - conceder-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

O remédio constitucional adequado para proteger a liberdade de locomoção é o "habeas corpus", que consiste numa garantia fundamental. Por remédio constitucional compreende-se um meio que a Constituição dá ao indivíduo de proteger seus direitos contra a ilegalidade ou abuso de poder cometido pelo Estado.

O "habeas corpus" tem natureza penal, procedimento especial (é de decisão mais rápida: rito sumário), é isento de custas (gratuito) e pode ser repressivo (liberatório) ou preventivo (salvo-conduto). Se repressivo, busca devolver ao indivíduo a liberdade de locomoção que já perdeu (sendo preso, por exemplo); quando preventivo, resguarda o indivíduo quando a perda dessa liberdade é apenas uma ameaça. Há, ainda, o "habeas corpus" suspensivo, utilizado quando a prisão já foi decretada, mas o mandado de prisão ainda está pendente de cumprimento.

Trata-se de uma ação com **legitimidade universal**, que pode, inclusive, ser concedida de ofício pelo próprio juiz. Tamanho é seu caráter universal que o "habeas corpus" prescinde, até mesmo, da outorga de mandado judicial que autorize o impetrante a agir em favor de quem estaria sujeito, alegadamente, a constrangimento em sua liberdade de locomoção.

Não pode o "habeas corpus", contudo, ser impetrado em favor de pessoa jurídica. Somente as pessoas físicas (os seres humanos) podem ser pacientes de "habeas corpus".

Outra característica importante: **não há necessidade de advogado** para impetração dessa ação. A doutrina considera, por isso, que o "habeas corpus" é uma verdadeira ação penal popular.

No que se refere à legitimidade passiva no "habeas corpus", essa ação se dirige sempre contra a autoridade coatora, seja ela de caráter público ou um particular. Por autoridade coatora entende-se aquela que determinou a prisão ou a restrição da locomoção do paciente, ou seja, da pessoa que sofreu a lesão ou ameaça de lesão. Um exemplo típico de "habeas corpus" contra particular é aquele impetrado contra hospitais, que negam a liberação de seus pacientes, caso estes não paguem suas despesas.

Outra coisa importante: é cabível "habeas corpus" mesmo quando a ofensa ao direito de locomoção é indireta, ou seja, quando do ato impugnado possa resultar procedimento que, ao final, termine em detenção ou reclusão da pessoa. É o caso do uso desse instrumento para proteger o indivíduo contra quebra de sigilo bancário que possa levar à sua prisão em um processo criminal, por exemplo<sup>1</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>"O habeas corpus é medida idônea para impugnar decisão judicial que autoriza a quebra de sigilos fiscal e bancário em procedimento criminal, haja vista a possibilidade destes resultarem em constrangimento à liberdade do investigado" (AI 573623 QO/RJ, rel. Min. Gilmar Mendes, 31.10.2006).



Resta, ainda, destacar que o "habeas corpus" pode ser concedido de ofício pelo juiz², ou seja, por sua iniciativa, sem provocação de terceiros. Isso ocorrerá quando, no curso do processo, a autoridade judiciária verificar que alguém sofre ou está na iminência de sofrer coação ilegal.



(PGM-Fortaleza – 2017) Pessoa jurídica pode impetrar habeas corpus.

# **Comentários:**

O "habeas corpus" pode, sim, ser impetrado por qualquer pessoa jurídica, nacional ou estrangeira. A pessoa jurídica, entretanto, não pode ser paciente dessa ação, uma vez que não possui direito de locomoção a ser protegido. Questão correta.

.....

**LXIX** – conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas corpus" ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

O mandado de segurança é ação judicial, de rito sumário especial, própria para proteger direito líquido e certo de pessoa física ou jurídica, não protegido por "habeas corpus" ou "habeas data", que tenha sido violado por ato de autoridade ou de agente de pessoa privada no exercício de atribuição do Poder Público.

Quando se fala que o mandado de segurança protege direito líquido e certo "não amparado por "habeas corpus" ou habeas data", determina-se que este tem caráter residual. Assim, essa ação judicial só é cabível na falta de outro remédio constitucional para proteger o direito violado. Como exemplo, o mandado de segurança é o remédio constitucional apto a proteger o direito de reunião caso haja lesão ou ameaça de lesão a esse direito por alguma ilegalidade ou arbitrariedade por parte do Poder Público.

Outra característica importante é que o mandado de segurança tem **natureza civil**, e é **cabível contra o chamado "ato de autoridade"**, ou seja, contra ações ou omissões do **Poder Público** e de **particulares no exercício de função pública** (como o diretor de uma universidade, por exemplo). Destaque-se que, mesmo sendo ação de natureza civil, o mandado de segurança poderá ser usado em processos penais.

No que diz respeito à legitimidade ativa, podem impetrar mandado de segurança:

a) Todas as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, domiciliadas ou não no Brasil;

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>STF, HC 69.172-2/RJ, DJ, 1, de 28.08.1992.



- **b)** As universalidades (que não chegam a ser pessoas jurídicas) reconhecidas por lei como detentoras de capacidade processual para a defesa de seus direitos, como a massa falida e o espólio, por exemplo;
- c) Alguns órgãos públicos (órgãos de grau superior), na defesa de suas prerrogativas e atribuições;
- d) O Ministério Público.

Há um prazo para a impetração do mandado de segurança: **120 (cento e vinte) dias** a partir da data em que o interessado tiver conhecimento oficial do ato a ser impugnado (publicação desse ato na imprensa oficial, por exemplo). Segundo o STF, esse **prazo é decadencial** (perde-se o direito ao mandado de segurança depois desse tempo), **não passível de suspensão ou interrupção**.

E se eu perder o prazo, Nádia? Bem, nesse caso, você até poderá proteger seu direito, mas com outra ação, de rito ordinário, normal. Jamais por mandado de segurança!

Uma vez concedida a segurança (deferido, "aceito" o pedido), a sentença estará sujeita obrigatoriamente ao duplo grau de jurisdição (reexame necessário). Significa dizer que, uma vez tendo sido concedida a segurança pelo juiz de primeira instância, ela necessariamente deverá ser reexaminada pela instância superior. Destaque-se, todavia, que a sentença de primeiro grau (primeira instância) pode ser executada provisoriamente, não havendo necessidade de se aguardar o reexame necessário.

Vejamos, agora, as situações em que é incabível o mandado de segurança.

- a) Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo;
- b) Não cabe mandado de segurança contra ato administrativo do qual caiba recurso com efeito suspensivo.

Nessas duas hipóteses, havendo possibilidade de recurso suspensivo (ou seja, recurso que garante que nenhuma situação jurídica poderá ser modificada até a decisão) descabe o uso de mandado de segurança, uma vez que o direito já está protegido pela própria suspensão.

Cabe destacar, porém, que a Súmula nº 429/STF dispõe que "a existência de recurso administrativo com efeito suspensivo não impede o uso do mandado de segurança contra omissão de autoridade". Dessa forma, mesmo existindo recurso administrativo com efeito suspensivo, se houver omissão ilegal ou abusiva da administração, será cabível mandado de segurança.

c) Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial transitada em julgado;

Contra esse tipo de decisão não cabe mais recurso, por isso é descabido o uso de mandado de segurança.

d) Não cabe mandado de segurança contra lei em tese, exceto se produtora de efeitos concretos;

O que é lei em tese? É aquela de efeitos gerais e abstratos, ou seja, que apresenta generalidade e abstração.



A generalidade está presente quando a lei possui destinatários indeterminados e indetermináveis (uma lei que proteja o meio ambiente, por exemplo). Já a abstração ocorre quando a lei disciplina abstratamente (e não concretamente) as situações que estão sujeitas ao seu comando normativo.

Somente leis de efeitos concretos (semelhantes a atos administrativos, como uma lei que modifica o nome de uma rua, por exemplo) podem ser atacadas por mandado de segurança. Isso porque as demais leis em tese não resultariam numa situação de fato, com violação ao direito líquido e certo do impetrante.

**e)** Não cabe mandado de segurança contra **ato de natureza jurisdicional**, salvo situação de absoluta excepcionalidade, quando a decisão for equivocada, seja por manifesta ilegalidade, seja por abuso de poder<sup>3</sup>;

Caso haja essa excepcionalidade, deve o impetrante demonstrar, além da violação de direito líquido e certo, a inexistência de recurso com efeito suspensivo e que o provimento do recurso cabível não seria suficiente à reparação do dano. Isso porque não pode o mandado de segurança, de acordo com o STF, ser utilizado como sucedâneo recursal, sob pena de se desnaturar a sua essência constitucional.

O que é um sucedâneo recursal? É todo meio de impugnação<sup>4</sup> de decisão judicial que não seja recurso nem ação, como é o caso, por exemplo, do pedido de reconsideração. No pedido de reconsideração, que não deriva de lei, mas apenas do bom senso, diante de uma decisão visivelmente equivocada do juiz, a parte pede para que este reconsidere a decisão.

Voltando à análise da jurisprudência do STF, vimos que o mandado de segurança não pode ser usado como sucedâneo recursal. Isso porque, havendo possibilidade de recurso ou correição, a ação não pode ser cabível, por ter caráter residual.

**f)** Não cabe mandado de segurança contra **decisões jurisdicionais do STF**, inclusive as proferidas por qualquer de seus Ministros, salvo situações excepcionais;

Esses decisões, entende a Corte, têm a possibilidade de ser **reformadas por via dos recursos admissíveis**, ou, em se tratando de julgamento de mérito com trânsito em julgado, por meio de **ação rescisória**<sup>5</sup> (MS 30836 RJ, 06/10/2011). Novamente, a impossibilidade de emprego do mandado de segurança se dá pelo fato de que ele não tem caráter recursal.

Por fim, vale destacar que, no processo de mandado de segurança, não há condenação ao pagamento dos honorários advocatícios (ônus de sucumbência). Isso quer dizer que se o impetrante (o requerente) for derrotado, não será condenado a pagar as despesas com advogado da outra parte.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Ação rescisória é aquela que visa a desconstituir, com base em vícios que as tornem anuláveis, efeitos de sentenças transitadas em julgado, contra as quais não caiba mais recursos. Em outras palavras, aquelas sentenças que seriam "a última palavra" do Judiciário.



\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup>AgRg no MS 14561 DF 2009/0155213-1, 29/06/2010.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Impugnação é quando, no Direito, não se concorda com algum ato.



(DPE-MG – 2014) A controvérsia sobre matéria de direito impede a concessão de mandado de segurança, instituto de defesa de direito certo e incontestável.

#### Comentários:

Segundo a Súmula nº 625 / STF, "controvérsia sobre matéria de direito **não impede** concessão de mandado de segurança". Questão errada.

**LXX** - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

- a) partido político com representação no Congresso Nacional;
- **b)** organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

O mandado de segurança coletivo serve para proteger direitos coletivos e individuais homogêneos contra ato, omissão ou abuso de poder por parte de autoridade. Só quem pode impetrá-lo (legitimados ativos) são essas pessoas previstas nas alíneas "a" e b". Destaca-se que a exigência de um ano de constituição e funcionamento da alínea "b" aplica-se apenas às associações, jamais às entidades sindicais e de classe.

Lembra-se quando falamos de **substituição processual**? No mandado de segurança coletivo, aplica-se esse instituto. O interesse invocado pertence a uma categoria, mas quem é parte do processo é o impetrante (partido político, por exemplo), que **não precisa de autorização expressa** dos titulares do direito para agir.

É importante destacar que o STF entende que os direitos defendidos pelas entidades da alínea "b" não precisam se referir a TODOS os seus membros. Podem ser o direito de apenas parte deles (exemplo, quando o sindicato defende direito referente à aposentadoria, que beneficia apenas seus filiados inativos).



(FUB – 2015) O mandado de segurança coletivo impetrado por sindicato dispensa autorização prévia de sindicalizados.

## Comentários:

Não há necessidade de autorização expressa dos sindicalizados para que o sindicato impetre mandado de segurança coletivo. Aplica-se, aqui, o instituto da substituição processual. Questão correta.



**LXXI** - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

O mandado de injunção foi disciplinado pela Lei nº 13.300/2016. Trata-se de um remédio constitucional disponível para qualquer pessoa (física ou jurídica) prejudicada pela falta de norma regulamentadora que inviabilize o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, soberania e cidadania.

Essa ação é cabível não só para omissões de caráter absoluto ou total como também para as omissões de caráter parcial. Isso porque a omissão inconstitucional, ainda que parcial, deve ser repelida, pois a inércia do Estado é um processo informal de mudança da Constituição.

Com a edição da Lei nº 13.300/2016, passou a existir previsão expressa para a impetração de mandado de injunção coletivo para proteger direitos, liberdades e prerrogativas pertencentes a uma coletividade indeterminada de pessoas ou determinada por grupo, classe ou categoria.

Um dos aspectos mais relevantes sobre o mandado de injunção é entender qual a **eficácia da decisão**. No que se refere ao tema, duas teses jurídicas relevantes foram construídas pela doutrina: a **não concretista** e a **concretista**.

A corrente não concretista entende que cabe ao Poder Judiciário apenas reconhecer a inércia do Poder Público e dar ciência de sua decisão ao órgão competente para que este edite a norma regulamentadora. Essa posição era a seguida pelo STF, mas hoje adota-se a corrente concretista.

A corrente concretista, por sua vez, determina que sempre que estiverem presentes os requisitos exigidos constitucionalmente para o mandado de injunção, o Judiciário deverá não só reconhecer a omissão legislativa, mas também possibilitar a efetiva concretização do direito.

O STF tem, atualmente, adotado a posição concretista, cumprindo, muitas vezes, o papel do legislador omisso, com o objetivo de dar exequibilidade às normas constitucionais. Exemplo disso é que, ao analisar mandados de injunção referentes à falta de norma regulamentadora do direito de greve dos servidores públicos civis (art. 37, VII, CF), a Corte não só declarou a omissão do legislador, mas também determinou a aplicação temporária ao servidor público, no que couber, da lei de greve aplicável ao setor privado (Lei nº 7.783/1989), até que aquela norma seja editada (MI 712/PA).



**(PGM-Manaus – 2018)** A concessão do mandado de injunção está condicionada à ausência de norma regulamentadora para o exercício de um direito, ainda que esta omissão seja parcial.

**Comentários:** 



A concessão do mandado de injunção é cabível não só para omissões legislativas de caráter absoluto ou total como também para as omissões de caráter parcial. Questão correta.

.....

LXXII - conceder-se-á "habeas-data":

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- **b)** para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

O habeas data é remédio constitucional de **natureza civil** e **rito sumário**, possuindo duas finalidades principais:

- a) garantir acesso a informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- **b)** retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo. Essa é uma segunda finalidade do "habeas data", que muita gente esquece em prova. O "habeas data" também pode ser usado para retificar dados do impetrante, constantes de banco de dados de caráter público.

O habeas data poderá ser ajuizado por qualquer pessoa, física ou jurídica, brasileira ou estrangeira. Trata-se de ação personalíssima, que não poderá ser usada para garantir acesso a informações de terceiros.

No polo passivo do "habeas data", podem estar pessoas de direito público ou privado. Quanto às últimas, a condição é que sejam detentoras de banco de dados de caráter público. O "habeas data" não pode ser usado para que se tenha acesso a banco de dados de caráter privado.

Para impetração do "habeas data", exige-se a comprovação da negativa da autoridade administrativa de garantir o acesso aos dados relativos ao impetrante. Trata-se de uma hipótese de "jurisdição condicionada", prevista no ordenamento jurídico nacional. Sobre isso, destaca-se a posição do STF de que o acesso ao "habeas data" pressupõe, dentre outras condições de admissibilidade, a existência do interesse de agir. Ausente o interesse de agir, torna-se inviável o exercício desse remédio constitucional.

O "habeas data" é, assim como o "habeas corpus", ação gratuita. No entanto, é imprescindível a assistência advocatícia para que essa ação seja impetrada (ao contrário do "habeas corpus", que dispensa advogado).



(DPU – 2017) Sob o aspecto da legitimidade ativa, por meio de *habeas data* é possível obter informações relativas a qualquer pessoa, desde que as informações sejam classificadas como públicas.



### Comentários:

O habeas data é ação de caráter personalíssimo, somente podendo ser impetrado para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante. Questão errada.

.....

**LXXIII** - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

O inciso LXXIII do art. 5º da Constituição traz mais um remédio constitucional: a ação popular. Trata-se uma ação de natureza coletiva, que visa anular ato lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural. É, portanto, uma forma de controle, pelos cidadãos, dos atos do Poder Público, por meio do Judiciário.

"Quem pode impetrar essa ação, Nádia?"

Boa pergunta! Esta é uma das pegadinhas mais famosas nos concursos, envolvendo a ação popular: só pode impetrar a ação o cidadão, pessoa física no gozo de seus direitos civis e políticos. E a ação pode ser usada de maneira preventiva (quando impetrada antes da prática do ato lesivo ao patrimônio público) ou repressiva (quando o dano já foi causado).

E quais os sujeitos passivos da ação popular, ou seja, quem pode sofrer a ação?

- a) Todas as pessoas jurídicas em nome das quais o ato ou contrato lesivo foi (ou seria) praticado;
- b) Todas as autoridades, os administradores e os servidores e empregados públicos que participaram do ato ou contrato lesivo, ou que se omitiram, permitindo a lesão;
- c) Todos os beneficiários diretos do ato ou contrato lesivo.

Outro tópico importante: **não há foro por prerrogativa de função** em ação popular. Dessa forma, uma ação popular contra o Presidente da República ou contra um parlamentar (deputado ou senador) será julgada na primeira instância (e não perante o STF!).

Quando uma sentença julgar improcedente ação popular, ela estará sujeita, obrigatoriamente, ao duplo grau de jurisdição (reexame necessário). Em outras palavras, uma decisão judicial que nega provimento a ação popular deverá ser reexaminada pela instância superior.

A improcedência de ação popular não gera para o autor, salvo comprovada má fé, a obrigação de pagar custas judiciais e o ônus da sucumbência (pagamento dos honorários advocatícios da outra parte).





# **Equipe Direito Constitucional Estratégia Concursos Aula 03**

(DPE-PA – 2015) A ação popular poderá ser intentada por cidadão e por partido político com representação no Congresso Nacional.

# **Comentários:**

Os partidos políticos não têm legitimidade para ajuizar ação popular. Questão errada.

# **QUESTÕES COMENTADAS**

# Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Art. 5°, XXXII a LXXVIII

1. (FGV/ TJ-CE – 2019) Determinado tratado internacional de proteção aos direitos humanos foi aprovado, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos de votação, pela unanimidade dos seus membros.

À luz da sistemática constitucional, o tratado internacional assim aprovado ingressará na ordem jurídica interna com a natureza de:

- a) decreto;
- b) lei ordinária;
- c) lei complementar;
- d) medida provisória;
- e) emenda constitucional.

# **Comentários:**

Nos termos do art. 5º, § 3º, da Constituição, "os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais".

O tratado internacional descrito no enunciado foi aprovado, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos de votação, pela *unanimidade* dos seus membros. Perceba que cumpriu todos os requisitos e seu quórum de aprovação foi ainda maior que exigido pela Constituição para obter o "status" de emenda constitucional. Por isso, adquiriu *hierarquia constitucional*, situando-se no topo da Pirâmide de Kelsen.

O gabarito é a letra E.

2. (FGV / Prefeitura de Salvador – 2019) Anastácio, brasileiro nato, após completar dezoito anos de idade, alistou-se como eleitor junto ao órgão competente da Justiça Eleitoral.

À luz da sistemática constitucional afeta aos direitos e garantias fundamentais, a condição de eleitor de Anastácio era imprescindível para que ele pudesse ajuizar

- a) mandado de segurança.
- b) mandado de injunção.
- c) habeas corpus.
- d) ação popular.
- e) habeas data.

#### Comentários:



A condição de eleitor de Anastácio era fundamental para que ele pudesse ajuizar ação popular. Nos termos do art. 5º, LXXIII, da Constituição:

**LXXIII** - qualquer **cidadão** é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência (...).

O gabarito é a letra D.

3. (FGV / DPE-RJ – 2019) João requereu a matrícula do seu filho de dez anos em determinada escola pública, o que foi indeferido pelo respectivo diretor, por escrito, de modo arbitrário, ilegal e sem qualquer fundamentação.

Considerando a sistemática constitucional, o instrumento constitucional passível de ser utilizado para se obter a matrícula do filho de João, que teve o seu direito líquido e certo à educação violado, é:

- a) o "habeas data";
- b) o "habeas corpus";
- c) o mandado de injunção;
- d) o mandado de segurança;
- e) a reclamação constitucional.

#### Comentários:

O instrumento constitucional adequado para proteger o direito líquido e certo de obtenção da matrícula do filho de João em escola pública é o mandado de segurança. Segundo o inciso LXIX do art. 5º da Constituição, "conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público". O gabarito é a letra D.

4. (FGV / DPE-RJ – 2019) Joana, Prefeita Municipal, praticou diversos ilícitos em detrimento do respectivo Município, os quais redundaram em dano ao patrimônio público.

Maria, cidadã brasileira, economicamente hipossuficiente, procurou a Defensoria Pública e informou que desejava ajuizar a ação constitucional cabível para obter, de Joana, o ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público.

# Essa ação é:

- a) a ação penal;
- b) a ação popular;
- c) o mandado de segurança;
- d) a ação coletiva;



e) a ação difusa.

#### Comentários:

A ação adequada para esse fim é a ação popular, que pode ser proposta pelo *cidadão* para anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à *moralidade administrativa* (art. 5º, LXXIII, CF). O gabarito é a letra B.

- 5. (FGV / DPE-RJ 2019) Maria procurou a Defensoria Pública e informou que foi surpreendida, às 12h, com o ingresso de agentes públicos armados em sua residência, contra a sua vontade, sob a alegação de que estavam procurando um criminoso. Considerando a sistemática constitucional, o Defensor Público informou corretamente que a conduta dos agentes públicos era:
- a) ilícita, pois os agentes públicos nunca podem ingressar na casa alheia sem o consentimento do morador;
- b) lícita, pois os agentes públicos sempre podem ingressar na casa alheia, sem o consentimento do morador, para procurar um criminoso;
- c) lícita, pois os agentes públicos podem ingressar na casa alheia, sem o consentimento do morador, sempre que entenderem necessário;
- d) ilícita, pois os agentes públicos não podem ingressar na casa alheia, sem o consentimento do morador, para procurar um criminoso, sem ordem judicial;
- e) lícita, pois os agentes públicos somente podem ingressar na casa alheia, sem o consentimento do morador, se estiver sendo praticado um crime no local.

#### Comentários:

A conduta dos agentes públicos foi ilícita, uma vez que o ingresso na "casa" de um indivíduo poderá ocorrer nas seguintes situações (art. 5º, XI, CF):

- a) Com o consentimento do morador.
- b) Sem o consentimento do morador, sob ordem judicial, apenas durante o dia. Perceba que, mesmo com ordem judicial, não é possível o ingresso na casa do indivíduo durante o período noturno.
- c) A qualquer hora, sem consentimento do indivíduo, em caso de flagrante delito ou desastre, ou, ainda, para prestar socorro.

Tais hipóteses não contemplam a violação do domicílio, sem consentimento do morador e sem ordem judicial, para procurar um criminoso. O gabarito é a letra D.

O gabarito é a letra D.

6. (FGV / AL-RO – 2018) João almejava ter conhecimento das informações de ordem tributária, relativas aos tributos municipais que pagou na condição de contribuinte, as quais se encontravam em poder do Município Alfa. Para tanto, formulou requerimento endereçado ao Secretário Municipal de Fazenda, que o denegou, por escrito, sob o argumento de se tratar de informação sigilosa.



Irresignado com o indeferimento, João procurou seu advogado, o qual informou que o instrumento constitucional, previsto no rol dos direitos e garantias fundamentais, adequado à solução do seu problema, é

- a) o mandado de segurança.
- b) o mandado de injunção.
- c) o direito de petição.
- d) o habeas data.
- e) a reclamação.

#### Comentários:

João deverá impetrar "habeas data", remédio constitucional adequado para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público (art. 5º, LXXII, "a", CF). O gabarito é a letra D.

7. (FGV / TJ-SC – 2018) De acordo com o art. 5º, XXXII, da Constituição da República, "o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor".

Considerando a aplicabilidade das normas constitucionais, a norma constitucional que se extrai do referido preceito tem:

- a) eficácia limitada de princípio consumerista;
- b) eficácia limitada de princípio institutivo;
- c) natureza programática;
- d) eficácia contida;
- e) eficácia plena.

#### Comentários:

O inciso XXXII do art. 5º da Carta Magna prevê que "o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor". Trata-se de norma de eficácia limitada do tipo programática, que exige a edição de lei para produzir todos os seus efeitos. Essa lei já existe: é o Código de Defesa do Consumidor. O gabarito é a letra C.

8. (FGV / TJ-SC – 2018) Pedro, servidor público estadual, respondeu a processo administrativo disciplinar e recebeu, ao final, a sanção de suspensão de 10 (dez) dias, o que também lhe acarretou outros prejuízos estatutários, como a impossibilidade de ser promovido por merecimento nos dois anos seguintes. Apesar da gravidade das consequências, Pedro não foi defendido por advogado.

Considerando as garantias constitucionais asseguradas aos brasileiros em geral, a ausência de defesa por advogado:

- a) não afronta a ordem constitucional, desde que tenham sido assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) não afronta a ordem constitucional, desde que Pedro tenha renunciado ao direito à defesa por advogado;



- c) afronta a garantia constitucional do devido processo legal;
- d) afronta a garantia constitucional da ampla defesa;
- e) afronta a garantia constitucional do contraditório.

O STF entende que, nos processos administrativos disciplinares, a ampla defesa e o contraditório podem ser validamente exercidos independentemente de advogado. Por isso, a Súmula Vinculante nº 5 dispõe que "a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição." O gabarito é a letra A.

9. (FGV / TJ-SC – 2018) Pedro, cidadão brasileiro, tomou conhecimento de que determinado administrador público estava praticando atos lesivos ao patrimônio público. Por considerar absurda essa situação, procurou um advogado e solicitou informações a respeito da medida que poderia adotar para postular a anulação desses atos.

À luz da narrativa acima e da sistemática constitucional, o advogado respondeu, corretamente, que Pedro:

- a) não poderia adotar nenhuma medida pessoalmente;
- b) poderia ajuizar uma reclamação constitucional;
- c) poderia impetrar mandado de segurança;
- d) poderia impetrar mandado de injunção;
- e) poderia ajuizar uma ação popular.

#### **Comentários:**

Pedro é cidadão brasileiro e, por isso, poderá ajuizar ação popular para anular os atos praticados pelo administrador público. Nos termos do art. 5º, LXXIII, da Constituição, qualquer *cidadão* é parte legítima para propor ação popular que *vise a anular ato lesivo ao patrimônio público* ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência. O gabarito é a letra E.

- 10. (FGV / MPE-AL 2018) Maria estava impossibilitada de exercer um direito constitucional inerente à sua cidadania, em razão da ausência de norma regulamentadora.
- O instrumento constitucional a ser utilizado por Maria, devidamente representada por profissional habilitado, visando à proteção dos seus interesses, é o
- a) mandado de segurança.
- b) mandado de injunção.
- c) direito de petição.
- d) habeas corpus.
- e) habeas data.



O remédio constitucional adequado para Maria é o *mandado de injunção*. Nos termos do art. 5º, LXXI, da Constituição, conceder-se-á mandado de injunção sempre que a *falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos* e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à *cidadania*. O gabarito é a letra B.

11. (FGV / TJ-AL – 2018) Pedro ajuizou uma ação em face de João e se saiu vitorioso, sendo-lhe atribuído certo bem. Anos depois, quando já não mais era cabível qualquer recurso, ação ou impugnação contra a decisão do Poder Judiciário, foi editada uma lei cuja aplicação faria com que o bem fosse atribuído a João.

#### À luz da sistemática constitucional, o referido bem deve:

- a) permanecer com Pedro, por força da garantia do ato jurídico perfeito
- b) ser transferido a João, com base no princípio da eficácia imediata da lei.
- c) permanecer com Pedro, por força da garantia do direito adquirido.
- d) ser transferido a João, salvo se a lei estabelecer regra de transição.
- e) permanecer com Pedro, por força da garantia da coisa julgada.

#### **Comentários:**

Segundo o art. 5º, XXXVI, CF/88, "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

Na situação apresentada, *não cabe mais nenhum recurso* da decisão judicial que atribuiu o bem a Pedro. Formou-se, desse modo, *coisa julgada*, que não poderá ser prejudicada pela nova lei. Assim, o bem deverá permanecer com Pedro, por força da garantia da coisa julgada.

O gabarito é a letra E.

12. (FGV / Câmara Municipal de Salvador-Analista Legislativo – 2018) José, brasileiro, que completaria 18 anos amanhã e nunca tinha votado em uma eleição, era muito crítico em relação aos atos lesivos ao patrimônio público praticados por alguns agentes públicos. Por tal razão, procurou um advogado e perguntou o que poderia ser feito para anular esses atos.

#### À luz da sistemática constitucional, José poderia ajuizar:

- a) ação popular, o que pode ser feito por qualquer brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ação de improbidade, desde que seja elegível para cargo eletivo;
- c) ação popular, o que pode ser feito por qualquer brasileiro nato, não pelo naturalizado;
- d) ação de improbidade, desde que seja considerado cidadão brasileiro;
- e) ação popular, o que exige o seu prévio alistamento como eleitor.

#### Comentários:



O remédio constitucional adequado para anular atos lesivos ao patrimônio público é a ação popular, que pode ser ajuizada por *qualquer cidadão*. Vejamos o que dispõe o inciso LXXIII do art. 5º da Constituição:

**Art. 5º, LXXIII, CF** - <u>qualquer cidadão</u> é parte legítima para propor <u>ação popular</u> que vise a anular ato lesivo ao <u>patrimônio público</u> ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

Segundo a Lei 4.717, de 1965, que regula a ação popular, para que haja legitimidade a propor a ação, é necessário o prévio alistamento do autor como eleitor:

Art. 1°, § 3°, Lei 4.717/65 - A prova da cidadania, para ingresso em juízo, será feita com o título eleitoral, ou com documento que a ele corresponda.

O gabarito é a letra E.

13. (FGV / SEFIN-RO-Contador – 2018) Eraldo, após preencher os requisitos exigidos para a fruição de determinado direito social perante o Poder Público, compareceu à repartição competente e formulou o respectivo requerimento.

Apesar de ter apresentado todos os documentos exigidos, o que foi reconhecido pela autoridade competente, o seu pedido foi indeferido de maneira arbitrária, sem qualquer fundamentação.

À luz da sistemática constitucional e da desnecessidade de ser produzida qualquer outra prova que não a documental, é correto afirmar que o instrumento mais adequado à tutela do direito de Eraldo, perante o Poder Judiciário, é o

- a) habeas data.
- b) mandado de injunção.
- c) direito de petição.
- d) mandado de segurança.
- e) mandado de fruição.

#### **Comentários:**

O remédio constitucional adequado à tutela do direito de Eraldo é o *mandado de segurança*, uma vez que se trata de direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data* (uma vez que se trata de direito social), indeferido arbitrariamente por autoridade pública. Relembremos o que dispõe o inciso LXIX do art. 5° da Constituição:

**Art. 5°, LXIX, CF** - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público (...).



O gabarito é a letra D.

14. (FGV / COMPESA – 2016) Consoante o Art. 5º, inciso XLV, da Constituição da República Federativa do Brasil, "nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido".

Com os olhos voltados à classificação das normas constitucionais, é correto afirmar que a interpretação desse comando normativo dá origem a uma norma constitucional:

- a) de eficácia plena e aplicabilidade integral.
- b) de eficácia indireta e aplicabilidade contida.
- c) de eficácia plena e aplicabilidade limitada.
- d) de eficácia limitada e aplicabilidade mediata.
- e) de eficácia contida e aplicabilidade direta.

#### **Comentários:**

O art. 5º, XLV, é uma norma constitucional de *eficácia contida*. Sua aplicabilidade é direta, imediata e possivelmente não integral.

Trata-se de *norma autoaplicável*, que independe de regulamentação para produzir todos os seus efeitos. *Desde a promulgação da CF/88*, nenhuma pena passará da pessoa do condenado, sendo a obrigação de reparação do dano e a decretação do perdimento de bens estendida aos sucessores e contra eles executadas.

É possível, todavia, que haja *restrição a esse comando constitucional*, uma vez que a *lei pode definir requisitos* para que a obrigação de reparação do dano e a decretação do perdimento de bens seja estendida aos sucessores e contra eles executadas

O gabarito é a letra E.

15. (FGV / COMPESA – 2016) Ednaldo soube por um amigo que determinada empresa pública estadual mantinha em seu poder diversas informações, relativas à sua pessoa, que seriam incorretas. Ato contínuo procurou um advogado e solicitou esclarecimentos de como deveria proceder para retificar os dados incorretos.

À luz da sistemática constitucional brasileira, assinale a afirmativa correta.

- a) Ednaldo deve impetrar um mandado de segurança, quer tenha solicitado a retificação dos dados à autoridade administrativa, quer não.
- b) Ednaldo deve impetrar um mandado de segurança, desde que tenha solicitado a retificação dos dados à autoridade administrativa e tal tenha sido negado.
- c) Ednaldo deve impetrar um mandado de injunção, de modo que o tribunal competente fixe os balizamentos a serem observados na correção dos dados.



- d) Ednaldo deve impetrar um *habeas data*, que pressupõe a apresentação de prova do indeferimento administrativo do pedido de retificação.
- e) Ednaldo deve impetrar um *habeas data*, que independe da formulação de prévio requerimento de retificação na esfera administrativa.

Segundo o art. 5º, LXXII, será *concedido habeas data* em 2 (duas) hipóteses: i) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público e; ii) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

A impetração de *habeas data* depende da *prévia negativa da Administração*, ou seja, pressupõe a apresentação de prova do indeferimento administrativo do pedido de retificação.

O gabarito é a letra D.

- 16. (FGV / IBGE 2016) De acordo com o texto da Constituição da República de 1988 e com a doutrina de Direito Administrativo, o mandado de segurança é:
- a) ação de fundamento constitucional pela qual se torna possível proteger o direito líquido e certo do interessado contra ato do Poder Público ou de agente de pessoa privada no exercício de função delegada;
- b) remédio constitucional cabível quando houver falta de norma regulamentadora que torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;
- c) meio processual previsto na Constituição para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- d) instrumento constitucional à disposição de qualquer cidadão que visa a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural;
- e) demanda de ordem constitucional à disposição de qualquer cidadão para a restituição da verdade sobre fato juridicamente relevante com a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

#### **Comentários:**

Letra A: correta. O *mandado de segurança* é remédio constitucional que tem como objetivo proteger direito líquido e certo não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*.

Letra B: errada. O remédio constitucional utilizado para combater as omissões inconstitucionais é o **mandado de injunção**.

Letra C: errada. O remédio constitucional que busca assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante é o *habeas data*.



Letra D: errada. A *ação popular* pode ser proposta por qualquer cidadão, buscando anular ato lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico-cultural.

Letra E: errada. A retificação de dados relativos à pessoa do impetrante pode ser feita por *habeas data*.

O gabarito é a letra A.

- 17. (FGV / DPE-RO-Analista 2015) Pedro e Ernesto, renomados advogados, travaram um intenso debate a respeito das garantias constitucionais do direito adquirido e do ato jurídico perfeito. Por fim, convergiram a respeito da constitucionalidade de uma única tese, dentre as inúmeras que haviam sido debatidas, qual seja:
- a) no momento em que o servidor público toma posse no cargo, surge o direito adquirido ao regime jurídico então vigente, de modo que as alterações posteriores não podem alcançá-lo;
- b) a ordem de vocação hereditária deve observar as normas vigentes à época da abertura do inventário, não podendo ser invocada a lei anterior, vigente à época do óbito;
- c) a garantia do direito adquirido, enquanto projeção direta da dignidade humana, é oponível ao próprio Constituinte originário;
- d) o preenchimento dos requisitos para a aposentadoria faz surgir o direito adquirido, ainda que o requerimento seja formulado após a vigência da lei que os modificou;
- e) os efeitos futuros de contrato celebrado sob a égide da lei anterior devem ser regidos pela lei vigente à época em que se projetem na realidade.

#### **Comentários:**

Letra A: errada. Segundo a jurisprudência do STF, não há direito adquirido do servidor público ao regime jurídico.

Letra B: errada. A sucessão é regulada pela *lei vigente ao tempo da sua abertura*, que é o *momento do óbito*. Isso é o que prevê o art. 1787, do Código Civil.

Letra C: errada. Não há direito adquirido diante de normas constitucionais originárias, ou seja, diante de uma nova Constituição.

Letra D: correta. De fato, é o *preenchimento dos requisitos* que faz nascer o direito adquirido à aposentadoria.

Letra E: errada. A lei nova *não alcança* os efeitos futuros de contratos celebrados antes da sua vigência, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito. O STF adotou esse entendimento no âmbito do RE nº 205.999, no qual considerou que as normas do Código de Defesa do Consumidor não seriam aplicadas aos contratos que tivessem sido celebrados antes da sua entrada em vigor.

O gabarito é a letra D.



- 18. (FGV / DPE-RO-Oficial de Diligência 2015) Dentre as garantias fundamentais, a Constituição da República Federativa do Brasil previu a existência do habeas data. Esse instrumento pode ser utilizado para:
- a) proteger direito líquido e certo;
- b) retificar dados;
- c) proteger a liberdade de locomoção;
- d) permitir o exercício de direitos ainda não regulamentados;
- e) assegurar o direito à liberdade de expressão.

Segundo o art. 5º, LXXII, CF/88, o habeas data será concedido:

- a) para *assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante*, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- b) para a *retificação de dados*, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

Portanto, o gabarito é a letra B.

- 19. (FGV / DPE-RO-Oficial de Diligência 2015) Ao enunciar os direitos e deveres individuais e coletivos, a Constituição da República Federativa do Brasil assegurou uma série de direitos relacionados à apuração da responsabilidade penal das pessoas em geral. Nesse particular, é correto afirmar que a lei penal:
- a) somente poderá retroagir para beneficiar o réu;
- b) sempre poderá retroagir caso disponha dessa maneira;
- c) prejudicial ou benéfica ao réu, jamais poderá retroagir;
- d) somente poderá retroagir quando o interesse público justificar essa medida;
- e) somente poderá retroagir para aumentar a pena, não para criar um novo crime.

#### **Comentários:**

Segundo o art. 5º, XL, CF/88, "a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu". O gabarito é a letra A.

20. (FGV / TCE-RJ – 2015) Considerando a sistemática de incorporação, na ordem jurídica interna, dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos, bem como a posição que podem ocupar no escalonamento das normas, é correto afirmar, de acordo com o entendimento prevalecente no âmbito do Supremo Tribunal Federal, que:



## **Equipe Direito Constitucional Estratégia Concursos Aula 03**

- a) sempre terão natureza supralegal, mas infraconstitucional;
- b) podem ter natureza infralegal ou constitucional;
- c) sempre terão natureza legal e infraconstitucional;
- d) podem ter natureza supralegal ou constitucional;
- e) sempre terão natureza constitucional.

#### **Comentários:**

Os tratados internacionais de direitos humanos terão natureza supralegal ou constitucional. Quando forem aprovados pelo rito próprio das emendas constitucionais, serão a elas equivalentes. Quando forem aprovados pelo rito ordinário, terão natureza supralegal. A resposta é a letra D.



## **QUESTÕES COMENTADAS**

### Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - Art. 5°, XXXII a LXXVIII

- 1. (FCC/ TRF 3ª Região 2019) Pablo, viúvo, estrangeiro, faleceu em sua terra natal, onde era domiciliado, deixando dois únicos filhos: Marina, brasileira naturalizada, e Gabriel, brasileiro nato. Em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a sucessão dos imóveis de Pablo situados no Brasil será regulada
- a) pela lei pessoal de Pablo em relação a Marina e pela lei brasileira em relação a Gabriel.
- b) sempre pela lei brasileira, uma vez que os imóveis se encontram no Brasil, ainda que a lei pessoal de Pablo seja mais favorável a Marina e Gabriel.
- c) sempre pela lei pessoal de Pablo, uma vez que ele nasceu em território estrangeiro, ainda que a lei brasileira seja mais favorável a Marina e Gabriel.
- d) pela lei brasileira, salvo se a lei pessoal de Pablo for mais favorável a Marina e Gabriel.
- e) sempre pela lei pessoal de Pablo, uma vez que teve como último domicilio sua terra natal, ainda que a lei brasileira seja mais favorável a Marina e Gabriel.

#### Comentários:

A sucessão dos bens de Pablo, estrangeiro, dar-se-á conforme o art. 5º, XXI, da Carta Magna, segundo o qual "a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do 'de cujus'".

Desse modo, será aplicada a lei brasileira, salvo se a lei pessoal de Pablo (o "de cujus") for mais favorável aos seus filhos brasileiros, Marina e Gabriel. **O gabarito é a letra D.** 

- 2. (FCC / TJ-MA 2019) Considere as seguintes situações:
- I. Cidadão propõe ação popular visando à anulação de ato lesivo ao patrimônio público.
- II. Trabalhador ingressa com mandado de segurança individual para proteger direito líquido e certo de que é titular, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, indicando autoridade pública como responsável pela ilegalidade.

#### À luz das normas constitucionais aplicáveis às respectivas ações,

- a) tanto o cidadão quanto o trabalhador poderiam ter ajuizado as respectivas ações.
- b) o trabalhador não poderia ter ingressado com o mandado de segurança, pois a ação deveria ter sido proposta por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano.
- c) o cidadão não poderia ter proposto a ação popular individualmente, pois seria necessária a subscrição de, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.



- d) o trabalhador não poderia ter ingressado com o mandado de segurança contra autoridade pública, haja vista que a referida ação somente poderia ter como coator agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.
- e) o cidadão não poderia ter ingressado com a ação popular, pois a legitimidade é exclusiva do Ministério Público.

A primeira ação poderia ser proposta pelo cidadão. Segundo o art. 5º, LXXIII, da Carta Magna, "qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência".

A **segunda ação** poderia ser proposta pelo trabalhador. Nos termos do art. 5º, LXIX, da Constituição, "conceder-se-á **mandado de segurança** para proteger **direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data**, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for **autoridade pública** ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público".

O gabarito é a letra A.

- 3. (FCC / TJ-MA 2019) Segundo a Constituição Federal, bem como o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre os direitos e garantias fundamentais,
- a) livre a manifestação do pensamento, ainda que exercida sob o anonimato.
- b) é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, desde que haja prévia licença do Poder Público.
- c) é inconstitucional fixar cotas em universidades para alunos que sejam egressos de escolas públicas, por ofensa ao princípio da igualdade.
- d) as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, em ambos os casos, o trânsito em julgado.
- e) é ilícita a prisão civil do depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito.

#### Comentários:

Letra A: errada. A Carta Magna **veda** o anonimato (art. 5º, IV, CF).

Letra B: errada. É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, *independentemente de censura ou licença* (art. 5º, IX, CF).

Letra C: errada. As cotas em universidades para alunos que sejam egressos de escolas públicas buscam a assegurar a *igualdade material*. Por isso, sua fixação é constitucional.

Letra D: errada. A Constituição somente exige o trânsito em julgado para a *dissolução compulsória da associação*. Nos termos do inciso XIX do art. 5º da CF/88, "as associações só poderão ser compulsoriamente



dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, **no primeiro caso, o trânsito em julgado**".

Letra E: correta. Trata-se da literalidade da Súmula Vinculante nº 25, segundo a qual "é ilícita a prisão do depositário infiel, qualquer que seja a modalidade de depósito".

O gabarito é a letra E.

- 4. (FCC / TJ-MA 2019) Considere as seguintes afirmações à luz do que dispõe a Constituição Federal acerca dos direitos e garantias fundamentais:
- I. O preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado.
- II. Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei.
- III. Conceder-se-á mandado de segurança sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.
- IV. Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação civil pública que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.
- V. A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

#### Está correto o que consta APENAS em

- a) I, II e III.
- b) I, II e V.
- c) I, III e IV.
- d) II, IV e V.
- e) III, IV e V.

#### Comentários:

A primeira assertiva está correta. Trata-se da literalidade do inciso LXIII do art. 5º da Carta Magna.

A **segunda assertiva** está correta. É o que determina o art. 5º, LXI, da CF/88.

A **terceira assertiva** está errada. O remédio constitucional adequado para esse fim é o **mandado de injunção** (art. 5º, LXXI, CF). A Carta Magna prevê que "conceder-se-á **mandado de segurança** para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público".



A *quarta assertiva* está errada. O remédio constitucional que corresponde a essas características é a *ação popular* (art. 5º, LXXIII, CF).

A quinta assertiva está correta. É o que determina o inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição.

O gabarito é a letra B.

- 5. (FCC / TJ-MA 2019) Um empresário renomado foi acusado de ter praticado crime de corrupção, ocasião em que passou a ser investigado por tal fato. Diante da repercussão do caso, o Congresso Nacional aprovou, já no curso da ação penal, uma alteração legislativa que dobrou a pena do crime do qual o empresário era acusado, considerando-o como hediondo e inafiançável. Ao final, foi ele condenado à pena máxima prevista na nova legislação. Nessa hipótese, o empresário
- a) não poderia ter recebido a pena aplicada, pois a Constituição Federal assegura que nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido.
- b) poderia ter recebido a pena aplicada, pois a Constituição Federal considera crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia os definidos como crimes hediondos.
- c) não poderia ter recebido a pena aplicada, pois a Constituição Federal assegura que a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu.
- d) poderia ter recebido a pena aplicada, pois a Constituição Federal estabelece que a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, a de privação ou restrição da liberdade.
- e) não poderia sequer ter sido condenado, em razão de a Constituição Federal assegurar que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

#### **Comentários:**

A Carta Magna prevê, em seu art. 5º, XL, que "a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu". É a irretroatividade da lei penal mais grave, que não pode ser aplicada ao réu. Portanto, no caso exposto, o empresário não poderia ter recebido a pena aplicada. O gabarito é a letra C.

- 6. (FCC / DETRAN-SP 2019) De acordo com o que estabelece a Constituição Federal de 1988,
- a) é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura, ressalvada a necessidade de licença prévia da autoridade competente nos casos de segurança da sociedade e do Estado.
- b) todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ainda que seu sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
- c) no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



- d) ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, ainda que as invoque com a intenção de se eximir de obrigação legal a todos imposta e de se recusar a cumprir prestação alternativa fixada em lei.
- e) é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer e observados os imperativos de necessidade do Estado e da coletividade.

Letra A: errada. Não há tal ressalva na Constituição. A Carta Magna dispõe apenas, em seu art. 5º, IX, que "é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença".

Letra B: errada. Segundo a Constituição, "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, *ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado*" (art. 5º, XXXIII, CF).

Letra C: correta. É a chamada "requisição administrativa", prevista no art. 5º, XXV, da Constituição.

Letra D: errada. Nos termos do art. 5º, VIII, da Carta Magna, "ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei".

Letra E: errada. A Carta Magna determina somente que "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer" (art. 5º, XIII, CF).

O gabarito é a letra C.

- 7. (FCC / SEMEF Manaus-AM 2019) Nos termos do que determina a Constituição da República Federativa do Brasil, acerca dos direitos e garantias fundamentais,
- a) qualquer cidadão é parte legítima para propor mandado de injunção que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.
- b) nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tortura, terrorismo ou tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei.
- c) conceder-se-á habeas data para assegurar ao impetrante o conhecimento de informações relativas a qualquer pessoa, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público.
- d) nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do dano causado pelo infrator.



e) o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.

#### Comentários:

Letra A: errada. Qualquer cidadão é parte legítima para propor *ação popular* que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência (art. 5º, LXXIII, CF).

Letra B: errada. Nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em *tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins*, na forma da lei (art. 5º, LI, CF).

Letra C: errada. Conceder-se-á habeas data para assegurar ao impetrante o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público (art. 5º, LXXII, "a", CF).

Letra D: errada. Nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do *patrimônio transferido* (art. 5º, XLV, CF).

Letra E: correta. É o que determina o inciso LXX do art. 5º da Constituição.

O gabarito é a letra E.

# 8. (FCC / AFAP – 2019) Em relação aos direitos e garantias individuais expressos na Constituição da República Federativa do Brasil, é correto afirmar que

- a) o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial, salvo em caso de flagrante delito.
- b) a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada até o primeiro dia útil subsequente à prisão.
- c) o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado.
- d) conceder-se-á *habeas data* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.
- e) o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial, salvo nos casos de investigações relativas a organizações criminosas.

#### **Comentários:**

Letra A: errada. O preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial (art. 5º, LXIV, CF). A Carta Magna não prevê qualquer exceção a essa regra.



Letra B: errada. A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada (art. 5º, LXII, CF). Não há previsão na Carta Magna de que essa comunicação deverá ser feita até o primeiro dia útil subsequente à prisão.

Letra C: correta. É o que dispõe o art. 5º, LXIII, da Carta Magna.

Letra D: errada. O remédio constitucional adequado para proteção do direito de locomoção é o habeas corpus. Reza o inciso LXVIII do art. 5º da Constituição que "conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder".

Letra E: errada. o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial (art. 5º, LXIV, CF). Não há qualquer exceção a essa regra na Constituição.

O gabarito é a letra C.

- 9. (FCC / Prefeitura de Recife 2019) Deoclécio e Demóstenes, estudantes universitários, vivendo atualmente um cenário político conturbado, ao estudarem a Constituição Federal Brasileira, dentre os direitos e garantias individuais, verificaram que
- a) ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, inclusive nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei.
- b) será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião somente após decisão definitiva da qual não cabe mais recurso, proferida pelo país no qual o acusado praticou o crime.
- c) o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional, organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.
- d) a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados no prazo obrigatório de cento e vinte dias ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada.
- e) são a todos assegurados, mediante o pagamento de taxas que serão fixadas obrigatoriamente por lei complementar, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

#### **Comentários:**

Letra A: errada. Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, *salvo* nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei (art. 5º, LXI, CF).

Letra B: errada. *Não* será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião (art. 5º, LII, CF).

Letra C: correta. É o que determina o art. 5º, LXX, da Constituição.



Letra D: errada. A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados *imediatamente* ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada (art. 5º, LXII, CF).

Letra E: errada. São a todos assegurados, *independentemente do pagamento de taxas* (art. 5º, XXXIV, CF):

- a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
- b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

O gabarito é a letra C.

# 10. (FCC / CLDF – 2018) Considerando o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil acerca dos direitos e garantias fundamentais:

- a) nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, apenas na hipótese de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei.
- b) o preso será informado de seus direitos e obrigações, entre as quais a de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado.
- c) conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder, ou para proteger direito líquido e certo quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.
- d) ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, inclusive nos casos de crime propriamente militar.
- e) nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido.

#### **Comentários:**

Letra A: errada. O brasileiro naturalizado poderá ser extraditado em *duas situações*: i) crime comum praticado antes da naturalização e; ii) comprovado envolvimento com tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.

Letra B: errada. A CF/88 não diz que o preso será informado de suas obrigações. Ao contrário, apenas determina que o *preso seja informado de seus direitos*, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado.

Letra C: errada. O *mandado de segurança* é o remédio constitucional utilizado para proteger direito líquido e certo não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público. O habeas corpus apenas protege a liberdade de locomoção.

Letra D: errada. Nos crimes militares definidos em lei, a prisão independe de ordem judicial.



Letra E: correta. O princípio do não contágio determina que *nenhuma pena passará da pessoa do condenado*. Todavia, a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens podem ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, <u>até o limite do valor do patrimônio transferido</u>.

O gabarito é a letra E.

- 11. (FCC / TRT 2ª Região − 2018) Com base na Constituição Federal e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, NÃO há, no Brasil, hipótese de
- a) pena de morte, nem de prisão perpétua.
- b) retroatividade da lei penal, nem de pena de banimento.
- c) crimes inafiançáveis, nem de penas cruéis.
- d) tortura legalmente permitida, nem de pena de trabalhos forçados.
- e) crimes imprescritíveis, nem de pena de perda de bens sem indenização.

#### **Comentários:**

Letra A: errada. No Brasil, é possível que seja aplicada pena de morte em caso de guerra declarada.

Letra B: errada. A lei penal pode retroagir, desde que seja para beneficiar o réu.

Letra C: errada. A CF/88 prevê que vários crimes são inafiançáveis: tráfico de drogas, tortura, terrorismo, crimes hediondos, racismo e ação de grupos armados (civis ou militares) contra a ordem constitucional e o Estado democrático.

Letra D: correta. No ordenamento jurídico brasileiro, não se admite, em nenhuma hipótese, a tortura e a pena de trabalhos forçados.

Letra E: errada. O racismo e a ação de grupos armados (civis ou militares) contra a ordem constitucional e o Estado democrático são crimes imprescritíveis. A pena de perda de bens é admitida no ordenamento jurídico brasileiro.

O gabarito é a letra D.

- 12. (FCC / TRT 2ª Região 2018) Considere que tratado internacional que veda a prisão civil do depositário infiel seja aprovado em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros. À luz das disposições da Constituição Federal, trata-se de tratado
- a) incompatível com o direito brasileiro, uma vez que não poderia vedar a prisão civil do depositário infiel, já que prevista na Constituição Federal.
- b) incompatível com o direito brasileiro, apenas porque teria sido aprovado através de procedimento não previsto no texto constitucional, embora no mérito não haja óbice à vedação de prisão civil do depositário infiel.



- c) compatível com o direito brasileiro no que toca ao procedimento adotado para a sua aprovação, mas incompatível ao vedar a prisão civil do depositário infiel, já que prevista na Constituição Federal.
- d) incompatível com o direito brasileiro no que toca ao procedimento de aprovação, mas compatível ao vedar a prisão civil do depositário infiel, por se tratar de norma de direito fundamental mais protetiva do que aquela acolhida no texto da Constituição Federal.
- e) compatível com a Constituição Federal no que toca ao procedimento adotado para a sua aprovação, ademais de não haver óbice material à vedação da prisão civil do depositário infiel, sendo referido tratado equivalente à emenda constitucional.

Na situação apresentada, um tratado de direitos humanos foi aprovado pelo Congresso Nacional, seguindo o mesmo rito das emendas constitucionais (dois turnos, em cada Casa Legislativa, por 3/5 dos membros). Logo, esse tratado de direitos humanos será internalizado no ordenamento jurídico brasileiro com status equivalente a uma emenda constitucional.

Esse tratado de direitos humanos proíbe a prisão do depositário infiel, o que apenas ratifica o entendimento que o STF já tem acerca do tema, o que está materializado na Súmula Vinculante nº 25:

SV nº 25: É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade de depósito.

Desse modo, pode-se dizer que não há qualquer impedimento a que um tratado de direitos humanos proíba a prisão do depositário infiel.

O gabarito é a letra E.

#### 13. (FCC / DPE-AM – 2018) Considere os seguintes itens:

- I. Ação individual de mandado de segurança.
- II. Ação coletiva de mandado de segurança.
- III. Ação de habeas corpus.
- IV. Ação de habeas data.

#### A Constituição Federal estabelece que são gratuitas as ações previstas nos itens

- a) I, II, III e IV.
- b) III e IV, apenas.
- c) II, apenas.
- d) I e II, apenas.
- e) I, III e IV, apenas.

#### **Comentários:**

A Constituição Federal determina que são gratuitas as ações de habeas corpus e *habeas data*, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania (art. 5°, LXXVII, CF). O gabarito é a letra B.



# 14. (FCC / DPE-AM – 2018) A Constituição Federal, quanto aos direitos e deveres individuais e coletivos, estabelece que

- a) é garantida a soberania dos veredictos do júri.
- b) é inviolável a liberdade de crença, sendo vedado o anonimato.
- c) é inviolável o sigilo das comunicações telefônicas, sendo exceção legal se por ordem judicial para fins de investigação civil ou criminal.
- d) a casa é asilo inviolável do indivíduo, sendo permitido nela penetrar sem o consenso do morador por determinação judicial durante o dia nos casos de flagrante delito ou a qualquer hora para prestar socorro e no caso de desastre.
- e) garantido o direito de propriedade, a qual atenderá sua função social, se necessário.

#### Comentários:

Letra A: correta. É o que prevê o inciso XXXVIII do art. 5º da CF/88.

Letra B: errada. A vedação ao anonimato está associada à liberdade de manifestação do pensamento, não à de consciência e de crença (art. 5°, IV, CF).

Letra C: errada. É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de *investigação criminal ou instrução processual penal* (art. 5°, XII, CF).

Letra D: errada. No caso de flagrante delito, não é necessário ordem judicial para adentrar a casa de um indivíduo sem o seu consentimento (art. 5°, XI, CF).

Letra E: errada. Não há tal exceção. A propriedade sempre deverá atender sua função social(art. 5°, XXIII, CF).

O gabarito é a letra A.

# 15. (FCC / TRT 15ª Região – 2018) A Constituição Federal VEDA, como regra geral, a prisão civil por dívida,

- a) proibindo, expressamente, a prisão do depositário infiel, qualquer que seja a natureza do depósito, ainda que permita a prisão civil do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia.
- b) ressalvando, expressamente, a prisão civil do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel, mas o Supremo Tribunal Federal firmou tese jurídica, em sede de julgamento de recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, no sentido de que todos os pactos internacionais em matéria de direitos humanos internalizados pelo País, inclusive os que proíbem a prisão civil por dívida, ingressam no direito brasileiro com hierarquia de norma constitucional e, por isso, a hipótese de prisão do depositário infiel é inaplicável segundo o direito vigente.
- c) ressalvando, expressamente, a prisão do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel, mas, de outro lado, o Supremo Tribunal Federal editou súmula



vinculante segundo a qual é ilícita a prisão civil do depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito.

- d) ressalvando, expressamente, a prisão do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel, mas a jurisprudência vigente do Supremo Tribunal Federal entende que os pactos internacionais em matéria de direitos humanos internalizados pelo País, inclusive os que proíbem a prisão civil por dívida, ingressam no direito brasileiro com hierarquia de norma constitucional e, por isso, todas as hipóteses de prisão civil previstas na Constituição Federal são inaplicáveis segundo o direito vigente.
- e) ressalvando, expressamente, a prisão do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel, mas, segundo jurisprudência vigente do Supremo Tribunal Federal, é vedada a prisão civil do depositário infiel apenas quando o depósito for fruto de ordem judicial.

#### **Comentários:**

Para resolver essa questão, era importante que o aluno conhecesse a literalidade da CF/88 e a jurisprudência do STF. Vejamos:

- 1) Segundo o art. 5º, LXVII, "não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel".
- 2) A Súmula Vinculante nº 25 determina que "é ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade de depósito".
- 3) Nem todos os tratados de direitos humanos têm status de normas constitucional, mas apenas aqueles que forem aprovados pelo rito qualificado das emendas constitucionais. Os tratados de direitos humanos aprovados pelo rito ordinário (mesmo rito de aprovação das leis) terão status supralegal.

O gabarito é a letra C.

## LISTA DE QUESTÕES

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Art. 5°, XXXII a LXXVIII

1. (FGV/ TJ-CE – 2019) Determinado tratado internacional de proteção aos direitos humanos foi aprovado, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos de votação, pela unanimidade dos seus membros.

À luz da sistemática constitucional, o tratado internacional assim aprovado ingressará na ordem jurídica interna com a natureza de:

- a) decreto;
- b) lei ordinária;
- c) lei complementar;
- d) medida provisória;
- e) emenda constitucional.
- 2. (FGV / Prefeitura de Salvador 2019) Anastácio, brasileiro nato, após completar dezoito anos de idade, alistou-se como eleitor junto ao órgão competente da Justiça Eleitoral.

À luz da sistemática constitucional afeta aos direitos e garantias fundamentais, a condição de eleitor de Anastácio era imprescindível para que ele pudesse ajuizar

- a) mandado de segurança.
- b) mandado de injunção.
- c) habeas corpus.
- d) ação popular.
- e) habeas data.
- 3. (FGV / DPE-RJ 2019) João requereu a matrícula do seu filho de dez anos em determinada escola pública, o que foi indeferido pelo respectivo diretor, por escrito, de modo arbitrário, ilegal e sem qualquer fundamentação.

Considerando a sistemática constitucional, o instrumento constitucional passível de ser utilizado para se obter a matrícula do filho de João, que teve o seu direito líquido e certo à educação violado, é:

- a) o "habeas data";
- b) o "habeas corpus";
- c) o mandado de injunção;
- d) o mandado de segurança;
- e) a reclamação constitucional.



4. (FGV / DPE-RJ – 2019) Joana, Prefeita Municipal, praticou diversos ilícitos em detrimento do respectivo Município, os quais redundaram em dano ao patrimônio público.

Maria, cidadã brasileira, economicamente hipossuficiente, procurou a Defensoria Pública e informou que desejava ajuizar a ação constitucional cabível para obter, de Joana, o ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público.

#### Essa ação é:

- a) a ação penal;
- b) a ação popular;
- c) o mandado de segurança;
- d) a ação coletiva;
- e) a ação difusa.
- 5. (FGV / DPE-RJ 2019) Maria procurou a Defensoria Pública e informou que foi surpreendida, às 12h, com o ingresso de agentes públicos armados em sua residência, contra a sua vontade, sob a alegação de que estavam procurando um criminoso. Considerando a sistemática constitucional, o Defensor Público informou corretamente que a conduta dos agentes públicos era:
- a) ilícita, pois os agentes públicos nunca podem ingressar na casa alheia sem o consentimento do morador;
- b) lícita, pois os agentes públicos sempre podem ingressar na casa alheia, sem o consentimento do morador, para procurar um criminoso;
- c) lícita, pois os agentes públicos podem ingressar na casa alheia, sem o consentimento do morador, sempre que entenderem necessário;
- d) ilícita, pois os agentes públicos não podem ingressar na casa alheia, sem o consentimento do morador, para procurar um criminoso, sem ordem judicial;
- e) lícita, pois os agentes públicos somente podem ingressar na casa alheia, sem o consentimento do morador, se estiver sendo praticado um crime no local.
- 6. (FGV / AL-RO 2018) João almejava ter conhecimento das informações de ordem tributária, relativas aos tributos municipais que pagou na condição de contribuinte, as quais se encontravam em poder do Município Alfa. Para tanto, formulou requerimento endereçado ao Secretário Municipal de Fazenda, que o denegou, por escrito, sob o argumento de se tratar de informação sigilosa.

Irresignado com o indeferimento, João procurou seu advogado, o qual informou que o instrumento constitucional, previsto no rol dos direitos e garantias fundamentais, adequado à solução do seu problema, é

- a) o mandado de segurança.
- b) o mandado de injunção.
- c) o direito de petição.
- d) o habeas data.



- e) a reclamação.
- 7. (FGV / TJ-SC 2018) De acordo com o art. 5º, XXXII, da Constituição da República, "o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor".

Considerando a aplicabilidade das normas constitucionais, a norma constitucional que se extrai do referido preceito tem:

- a) eficácia limitada de princípio consumerista;
- b) eficácia limitada de princípio institutivo;
- c) natureza programática;
- d) eficácia contida;
- e) eficácia plena.
- 8. (FGV / TJ-SC 2018) Pedro, servidor público estadual, respondeu a processo administrativo disciplinar e recebeu, ao final, a sanção de suspensão de 10 (dez) dias, o que também lhe acarretou outros prejuízos estatutários, como a impossibilidade de ser promovido por merecimento nos dois anos seguintes. Apesar da gravidade das consequências, Pedro não foi defendido por advogado.

Considerando as garantias constitucionais asseguradas aos brasileiros em geral, a ausência de defesa por advogado:

- a) não afronta a ordem constitucional, desde que tenham sido assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) não afronta a ordem constitucional, desde que Pedro tenha renunciado ao direito à defesa por advogado;
- c) afronta a garantia constitucional do devido processo legal;
- d) afronta a garantia constitucional da ampla defesa;
- e) afronta a garantia constitucional do contraditório.
- 9. (FGV / TJ-SC 2018) Pedro, cidadão brasileiro, tomou conhecimento de que determinado administrador público estava praticando atos lesivos ao patrimônio público. Por considerar absurda essa situação, procurou um advogado e solicitou informações a respeito da medida que poderia adotar para postular a anulação desses atos.

À luz da narrativa acima e da sistemática constitucional, o advogado respondeu, corretamente, que Pedro:

- a) não poderia adotar nenhuma medida pessoalmente;
- b) poderia ajuizar uma reclamação constitucional;
- c) poderia impetrar mandado de segurança;
- d) poderia impetrar mandado de injunção;
- e) poderia ajuizar uma ação popular.
- 10. (FGV / MPE-AL 2018) Maria estava impossibilitada de exercer um direito constitucional inerente à sua cidadania, em razão da ausência de norma regulamentadora.



O instrumento constitucional a ser utilizado por Maria, devidamente representada por profissional habilitado, visando à proteção dos seus interesses, é o

- a) mandado de segurança.
- b) mandado de injunção.
- c) direito de petição.
- d) habeas corpus.
- e) habeas data.
- 11. (FGV / TJ-AL 2018) Pedro ajuizou uma ação em face de João e se saiu vitorioso, sendo-lhe atribuído certo bem. Anos depois, quando já não mais era cabível qualquer recurso, ação ou impugnação contra a decisão do Poder Judiciário, foi editada uma lei cuja aplicação faria com que o bem fosse atribuído a João.

#### À luz da sistemática constitucional, o referido bem deve:

- a) permanecer com Pedro, por força da garantia do ato jurídico perfeito
- b) ser transferido a João, com base no princípio da eficácia imediata da lei.
- c) permanecer com Pedro, por força da garantia do direito adquirido.
- d) ser transferido a João, salvo se a lei estabelecer regra de transição.
- e) permanecer com Pedro, por força da garantia da coisa julgada.
- 12. (FGV / Câmara Municipal de Salvador-Analista Legislativo 2018) José, brasileiro, que completaria 18 anos amanhã e nunca tinha votado em uma eleição, era muito crítico em relação aos atos lesivos ao patrimônio público praticados por alguns agentes públicos. Por tal razão, procurou um advogado e perguntou o que poderia ser feito para anular esses atos.

#### À luz da sistemática constitucional, José poderia ajuizar:

- a) ação popular, o que pode ser feito por qualquer brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ação de improbidade, desde que seja elegível para cargo eletivo;
- c) ação popular, o que pode ser feito por qualquer brasileiro nato, não pelo naturalizado;
- d) ação de improbidade, desde que seja considerado cidadão brasileiro;
- e) ação popular, o que exige o seu prévio alistamento como eleitor.
- 13. (FGV / SEFIN-RO-Contador 2018) Eraldo, após preencher os requisitos exigidos para a fruição de determinado direito social perante o Poder Público, compareceu à repartição competente e formulou o respectivo requerimento.

Apesar de ter apresentado todos os documentos exigidos, o que foi reconhecido pela autoridade competente, o seu pedido foi indeferido de maneira arbitrária, sem qualquer fundamentação.

À luz da sistemática constitucional e da desnecessidade de ser produzida qualquer outra prova que não a documental, é correto afirmar que o instrumento mais adequado à tutela do direito de Eraldo, perante o Poder Judiciário, é o



- a) habeas data.
- b) mandado de injunção.
- c) direito de petição.
- d) mandado de segurança.
- e) mandado de fruição.
- 14. (FGV / COMPESA 2016) Consoante o Art. 5º, inciso XLV, da Constituição da República Federativa do Brasil, "nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido".

Com os olhos voltados à classificação das normas constitucionais, é correto afirmar que a interpretação desse comando normativo dá origem a uma norma constitucional:

- a) de eficácia plena e aplicabilidade integral.
- b) de eficácia indireta e aplicabilidade contida.
- c) de eficácia plena e aplicabilidade limitada.
- d) de eficácia limitada e aplicabilidade mediata.
- e) de eficácia contida e aplicabilidade direta.
- 15. (FGV / COMPESA 2016) Ednaldo soube por um amigo que determinada empresa pública estadual mantinha em seu poder diversas informações, relativas à sua pessoa, que seriam incorretas. Ato contínuo procurou um advogado e solicitou esclarecimentos de como deveria proceder para retificar os dados incorretos.

À luz da sistemática constitucional brasileira, assinale a afirmativa correta.

- a) Ednaldo deve impetrar um mandado de segurança, quer tenha solicitado a retificação dos dados à autoridade administrativa, quer não.
- b) Ednaldo deve impetrar um mandado de segurança, desde que tenha solicitado a retificação dos dados à autoridade administrativa e tal tenha sido negado.
- c) Ednaldo deve impetrar um mandado de injunção, de modo que o tribunal competente fixe os balizamentos a serem observados na correção dos dados.
- d) Ednaldo deve impetrar um *habeas data*, que pressupõe a apresentação de prova do indeferimento administrativo do pedido de retificação.
- e) Ednaldo deve impetrar um *habeas data*, que independe da formulação de prévio requerimento de retificação na esfera administrativa.
- 16. (FGV / IBGE 2016) De acordo com o texto da Constituição da República de 1988 e com a doutrina de Direito Administrativo, o mandado de segurança é:
- a) ação de fundamento constitucional pela qual se torna possível proteger o direito líquido e certo do interessado contra ato do Poder Público ou de agente de pessoa privada no exercício de função delegada;



- b) remédio constitucional cabível quando houver falta de norma regulamentadora que torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;
- c) meio processual previsto na Constituição para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- d) instrumento constitucional à disposição de qualquer cidadão que visa a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural;
- e) demanda de ordem constitucional à disposição de qualquer cidadão para a restituição da verdade sobre fato juridicamente relevante com a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.
- 17. (FGV / DPE-RO-Analista 2015) Pedro e Ernesto, renomados advogados, travaram um intenso debate a respeito das garantias constitucionais do direito adquirido e do ato jurídico perfeito. Por fim, convergiram a respeito da constitucionalidade de uma única tese, dentre as inúmeras que haviam sido debatidas, qual seja:
- a) no momento em que o servidor público toma posse no cargo, surge o direito adquirido ao regime jurídico então vigente, de modo que as alterações posteriores não podem alcançá-lo;
- b) a ordem de vocação hereditária deve observar as normas vigentes à época da abertura do inventário, não podendo ser invocada a lei anterior, vigente à época do óbito;
- c) a garantia do direito adquirido, enquanto projeção direta da dignidade humana, é oponível ao próprio Constituinte originário;
- d) o preenchimento dos requisitos para a aposentadoria faz surgir o direito adquirido, ainda que o requerimento seja formulado após a vigência da lei que os modificou;
- e) os efeitos futuros de contrato celebrado sob a égide da lei anterior devem ser regidos pela lei vigente à época em que se projetem na realidade.
- 18. (FGV / DPE-RO-Oficial de Diligência 2015) Dentre as garantias fundamentais, a Constituição da República Federativa do Brasil previu a existência do habeas data. Esse instrumento pode ser utilizado para:
- a) proteger direito líquido e certo;
- b) retificar dados;
- c) proteger a liberdade de locomoção;
- d) permitir o exercício de direitos ainda não regulamentados;
- e) assegurar o direito à liberdade de expressão.
- 19. (FGV / DPE-RO-Oficial de Diligência 2015) Ao enunciar os direitos e deveres individuais e coletivos, a Constituição da República Federativa do Brasil assegurou uma série de direitos relacionados à apuração da responsabilidade penal das pessoas em geral. Nesse particular, é correto afirmar que a lei penal:



#### Equipe Direito Constitucional Estratégia Concursos Aula 03

- a) somente poderá retroagir para beneficiar o réu;
- b) sempre poderá retroagir caso disponha dessa maneira;
- c) prejudicial ou benéfica ao réu, jamais poderá retroagir;
- d) somente poderá retroagir quando o interesse público justificar essa medida;
- e) somente poderá retroagir para aumentar a pena, não para criar um novo crime.
- 20. (FGV / TCE-RJ 2015) Considerando a sistemática de incorporação, na ordem jurídica interna, dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos, bem como a posição que podem ocupar no escalonamento das normas, é correto afirmar, de acordo com o entendimento prevalecente no âmbito do Supremo Tribunal Federal, que:
- a) sempre terão natureza supralegal, mas infraconstitucional;
- b) podem ter natureza infralegal ou constitucional;
- c) sempre terão natureza legal e infraconstitucional;
- d) podem ter natureza supralegal ou constitucional;
- e) sempre terão natureza constitucional.



	$\Lambda$		$\Lambda$		
G		ы	$\Delta$	ĸ	

1.	LETRA E	8. LETRA A	<b>15.</b> LETRA D
2.	LETRA D	9. LETRA E	<b>16.</b> LETRA A
3.	LETRA D	<b>10.</b> LETRA B	<b>17.</b> LETRA D
4.	LETRA B	<b>11.</b> LETRA E	<b>18.</b> LETRA B
5.	LETRA D	<b>12.</b> LETRA E	<b>19.</b> LETRA A
6.	LETRA D	<b>13.</b> LETRA D	<b>20.</b> LETRA D
7.	LETRA C	<b>14.</b> LETRA E	

## LISTA DE QUESTÕES

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Art. 5°, XXXII a LXXVIII

- 1. (FCC/ TRF 3ª Região -2019) Pablo, viúvo, estrangeiro, faleceu em sua terra natal, onde era domiciliado, deixando dois únicos filhos: Marina, brasileira naturalizada, e Gabriel, brasileiro nato. Em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a sucessão dos imóveis de Pablo situados no Brasil será regulada
- a) pela lei pessoal de Pablo em relação a Marina e pela lei brasileira em relação a Gabriel.
- b) sempre pela lei brasileira, uma vez que os imóveis se encontram no Brasil, ainda que a lei pessoal de Pablo seja mais favorável a Marina e Gabriel.
- c) sempre pela lei pessoal de Pablo, uma vez que ele nasceu em território estrangeiro, ainda que a lei brasileira seja mais favorável a Marina e Gabriel.
- d) pela lei brasileira, salvo se a lei pessoal de Pablo for mais favorável a Marina e Gabriel.
- e) sempre pela lei pessoal de Pablo, uma vez que teve como último domicilio sua terra natal, ainda que a lei brasileira seja mais favorável a Marina e Gabriel.
- 2. (FCC / TJ-MA 2019) Considere as seguintes situações:
- I. Cidadão propõe ação popular visando à anulação de ato lesivo ao patrimônio público.
- II. Trabalhador ingressa com mandado de segurança individual para proteger direito líquido e certo de que é titular, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, indicando autoridade pública como responsável pela ilegalidade.
- À luz das normas constitucionais aplicáveis às respectivas ações,
- a) tanto o cidadão quanto o trabalhador poderiam ter ajuizado as respectivas ações.
- b) o trabalhador não poderia ter ingressado com o mandado de segurança, pois a ação deveria ter sido proposta por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano.
- c) o cidadão não poderia ter proposto a ação popular individualmente, pois seria necessária a subscrição de, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.
- d) o trabalhador não poderia ter ingressado com o mandado de segurança contra autoridade pública, haja vista que a referida ação somente poderia ter como coator agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.
- e) o cidadão não poderia ter ingressado com a ação popular, pois a legitimidade é exclusiva do Ministério Público.
- 3. (FCC / TJ-MA 2019) Segundo a Constituição Federal, bem como o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre os direitos e garantias fundamentais,



- a) livre a manifestação do pensamento, ainda que exercida sob o anonimato.
- b) é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, desde que haja prévia licença do Poder Público.
- c) é inconstitucional fixar cotas em universidades para alunos que sejam egressos de escolas públicas, por ofensa ao princípio da igualdade.
- d) as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, em ambos os casos, o trânsito em julgado.
- e) é ilícita a prisão civil do depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito.
- 4. (FCC / TJ-MA 2019) Considere as seguintes afirmações à luz do que dispõe a Constituição Federal acerca dos direitos e garantias fundamentais:
- I. O preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado.
- II. Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei.
- III. Conceder-se-á mandado de segurança sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.
- IV. Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação civil pública que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.
- V. A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Está correto o que consta APENAS em

- a) I, II e III.
- b) I, II e V.
- c) I, III e IV.
- d) II, IV e V.
- e) III, IV e V.
- 5. (FCC / TJ-MA 2019) Um empresário renomado foi acusado de ter praticado crime de corrupção, ocasião em que passou a ser investigado por tal fato. Diante da repercussão do caso, o Congresso Nacional aprovou, já no curso da ação penal, uma alteração legislativa que dobrou a pena do crime do qual o empresário era acusado, considerando-o como hediondo e inafiançável. Ao final, foi ele condenado à pena máxima prevista na nova legislação. Nessa hipótese, o empresário
- a) não poderia ter recebido a pena aplicada, pois a Constituição Federal assegura que nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens



ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido.

- b) poderia ter recebido a pena aplicada, pois a Constituição Federal considera crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia os definidos como crimes hediondos.
- c) não poderia ter recebido a pena aplicada, pois a Constituição Federal assegura que a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu.
- d) poderia ter recebido a pena aplicada, pois a Constituição Federal estabelece que a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, a de privação ou restrição da liberdade.
- e) não poderia sequer ter sido condenado, em razão de a Constituição Federal assegurar que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

#### (FCC / DETRAN-SP – 2019) De acordo com o que estabelece a Constituição Federal de 1988,

- a) é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura, ressalvada a necessidade de licença prévia da autoridade competente nos casos de segurança da sociedade e do Estado.
- b) todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ainda que seu sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
- c) no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao pro- prietário indenização ulterior, se houver dano.
- d) ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, ainda que as invoque com a intenção de se eximir de obrigação legal a todos imposta e de se recusar a cumprir prestação alternativa fixada em lei.
- e) é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer e observados os imperativos de necessidade do Estado e da coletividade.

# 7. (FCC / SEMEF Manaus-AM – 2019) Nos termos do que determina a Constituição da República Federativa do Brasil, acerca dos direitos e garantias fundamentais,

- a) qualquer cidadão é parte legítima para propor mandado de injunção que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.
- b) nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tortura, terrorismo ou tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei.
- c) conceder-se-á habeas data para assegurar ao impetrante o conhecimento de informações relativas a qualquer pessoa, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público.
- d) nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do dano causado pelo infrator.



- e) o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.
- 8. (FCC / AFAP 2019) Em relação aos direitos e garantias individuais expressos na Constituição da República Federativa do Brasil, é correto afirmar que
- a) o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial, salvo em caso de flagrante delito.
- b) a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada até o primeiro dia útil subsequente à prisão.
- c) o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado.
- d) conceder-se-á *habeas data* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.
- e) o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial, salvo nos casos de investigações relativas a organizações criminosas.
- 9. (FCC / Prefeitura de Recife 2019) Deoclécio e Demóstenes, estudantes universitários, vivendo atualmente um cenário político conturbado, ao estudarem a Constituição Federal Brasileira, dentre os direitos e garantias individuais, verificaram que
- a) ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, inclusive nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei.
- b) será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião somente após decisão definitiva da qual não cabe mais recurso, proferida pelo país no qual o acusado praticou o crime.
- c) o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional, organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.
- d) a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados no prazo obrigatório de cento e vinte dias ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada.
- e) são a todos assegurados, mediante o pagamento de taxas que serão fixadas obrigatoriamente por lei complementar, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.
- 10. (FCC / CLDF 2018) Considerando o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil acerca dos direitos e garantias fundamentais:
- a) nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, apenas na hipótese de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei.
- b) o preso será informado de seus direitos e obrigações, entre as quais a de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado.



- c) conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder, ou para proteger direito líquido e certo quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.
- d) ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, inclusive nos casos de crime propriamente militar.
- e) nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido.
- 11. (FCC / TRT 2ª Região − 2018) Com base na Constituição Federal e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, NÃO há, no Brasil, hipótese de
- a) pena de morte, nem de prisão perpétua.
- b) retroatividade da lei penal, nem de pena de banimento.
- c) crimes inafiançáveis, nem de penas cruéis.
- d) tortura legalmente permitida, nem de pena de trabalhos forçados.
- e) crimes imprescritíveis, nem de pena de perda de bens sem indenização.
- 12. (FCC / TRT 2ª Região 2018) Considere que tratado internacional que veda a prisão civil do depositário infiel seja aprovado em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros. À luz das disposições da Constituição Federal, trata-se de tratado
- a) incompatível com o direito brasileiro, uma vez que não poderia vedar a prisão civil do depositário infiel, já que prevista na Constituição Federal.
- b) incompatível com o direito brasileiro, apenas porque teria sido aprovado através de procedimento não previsto no texto constitucional, embora no mérito não haja óbice à vedação de prisão civil do depositário infiel.
- c) compatível com o direito brasileiro no que toca ao procedimento adotado para a sua aprovação, mas incompatível ao vedar a prisão civil do depositário infiel, já que prevista na Constituição Federal.
- d) incompatível com o direito brasileiro no que toca ao procedimento de aprovação, mas compatível ao vedar a prisão civil do depositário infiel, por se tratar de norma de direito fundamental mais protetiva do que aquela acolhida no texto da Constituição Federal.
- e) compatível com a Constituição Federal no que toca ao procedimento adotado para a sua aprovação, ademais de não haver óbice material à vedação da prisão civil do depositário infiel, sendo referido tratado equivalente à emenda constitucional.
- 13. (FCC / DPE-AM 2018) Considere os seguintes itens:
- I. Ação individual de mandado de segurança.
- II. Ação coletiva de mandado de segurança.
- III. Ação de habeas corpus.
- IV. Ação de habeas data.



## **Equipe Direito Constitucional Estratégia Concursos Aula 03**

A Constituição Federal estabelece que são gratuitas as ações previstas nos itens

- a) I, II, III e IV.
- b) III e IV, apenas.
- c) II, apenas.
- d) I e II, apenas.
- e) I, III e IV, apenas.

# 14. (FCC / DPE-AM – 2018) A Constituição Federal, quanto aos direitos e deveres individuais e coletivos, estabelece que

- a) é garantida a soberania dos veredictos do júri.
- b) é inviolável a liberdade de crença, sendo vedado o anonimato.
- c) é inviolável o sigilo das comunicações telefônicas, sendo exceção legal se por ordem judicial para fins de investigação civil ou criminal.
- d) a casa é asilo inviolável do indivíduo, sendo permitido nela penetrar sem o consenso do morador por determinação judicial durante o dia nos casos de flagrante delito ou a qualquer hora para prestar socorro e no caso de desastre.
- e) garantido o direito de propriedade, a qual atenderá sua função social, se necessário.

# 15. (FCC / TRT 15ª Região – 2018) A Constituição Federal VEDA, como regra geral, a prisão civil por dívida,

- a) proibindo, expressamente, a prisão do depositário infiel, qualquer que seja a natureza do depósito, ainda que permita a prisão civil do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia.
- b) ressalvando, expressamente, a prisão civil do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel, mas o Supremo Tribunal Federal firmou tese jurídica, em sede de julgamento de recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, no sentido de que todos os pactos internacionais em matéria de direitos humanos internalizados pelo País, inclusive os que proíbem a prisão civil por dívida, ingressam no direito brasileiro com hierarquia de norma constitucional e, por isso, a hipótese de prisão do depositário infiel é inaplicável segundo o direito vigente.
- c) ressalvando, expressamente, a prisão do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel, mas, de outro lado, o Supremo Tribunal Federal editou súmula vinculante segundo a qual é ilícita a prisão civil do depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito.
- d) ressalvando, expressamente, a prisão do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel, mas a jurisprudência vigente do Supremo Tribunal Federal entende que os pactos internacionais em matéria de direitos humanos internalizados pelo País, inclusive os que proíbem a prisão civil por dívida, ingressam no direito brasileiro com hierarquia de norma constitucional e, por isso, todas as hipóteses de prisão civil previstas na Constituição Federal são inaplicáveis segundo o direito vigente.



## **Equipe Direito Constitucional Estratégia Concursos Aula 03**

e) ressalvando, expressamente, a prisão do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel, mas, segundo jurisprudência vigente do Supremo Tribunal Federal, é vedada a prisão civil do depositário infiel apenas quando o depósito for fruto de ordem judicial.

GABARITO					
1. LETRA D	<b>6.</b> LETRA C	<b>11.</b> LETRA D			
2. LETRA A	7. LETRA E	<b>12.</b> LETRA E			
<ul><li>3. LETRA E</li><li>4. LETRA B</li></ul>	<b>8.</b> LETRA C <b>9.</b> LETRA C	<b>13.</b> LETRA B <b>14.</b> LETRA A			
<b>5.</b> LETRA C	<b>10.</b> LETRA E	<b>15.</b> LETRA C			

# ESSA LEI TODO MUNDO CON-IECE: PIRATARIA E CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.